



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

MEMORANDO INTERNO

De: Leoni Luiz Meletti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de outubro de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para a execução do objeto acima.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☐ Pregão
- ☒ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Dispensa
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Planilha BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro de 30 (trinta) dias;
- e) Arquivos Digitais em CD;
- f) ART 1720225192954.

Leoni Luiz Meletti

Engenheiro Civil – CREA/PR 9.990/D
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

602

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 30.008,02 (trinta mil e oito reais e dois centavos)**, incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do regime de execução.

2.2.1. Por Menor Preço Global;

2.2.1.1. Será vencedora a empresa que atender o Edital quanto à documentação e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro dos limites exequíveis constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações. A licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. A licitação deverá ser realizada em um único lote, com Valor Global, tendo em vista melhor execução dos trabalhos e eficiência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa de engenharia para execução de alargamento da ponte do rio virtuoso. A obra é necessária para que a ponte seja alargada, possibilitando maior segurança na passagem de veículos, possibilitando também a passagem de maquinário agrícola de grande porte.

3.2. Atualmente, máquina agrícolas de maior porte precisam atravessar a ponte passando sobre a mureta de proteção, o que gera riscos e danifica a estrutura existente. Deste modo, a contratação levará maior segurança e trafegabilidade ao local.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

003

4.1.2. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.3. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.4. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.5. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que é a execução de uma obra específica.

6. DOS BENEFÍCIOS

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS

6.1. Esta licitação é de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.1.1. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

6.1.2. Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão **prioridade de contratação até o limite de 10% (dez)** por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.2. Justificativa para exclusividade regional e prioridade local:

6.2.1. A justificativa para a realização de exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

6.2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

6.2.2.1. Da análise do Prejulgado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal nº 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

6.2.2.2. Ainda, o Decreto Municipal nº 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da cantuquiriguaçu:

Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;
- II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;
- III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

- I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;
- II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

6.2.2.3. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejudicado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

6.3.2.4. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, CERTIFICO que existem na Região da Cantuquiriguaçu no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP/MEI que possam atender ao objeto.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

006

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7.2. Da qualificação técnica a ser exigida é:

- **Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado da PROPONENTE, vigente.**

- Justificativa prova de registro da proponente: a exigência encontra fundamento no Art. 30, I da Lei de Licitações, art. 15 da Lei 5.194/1996 12, art. 4º da Resolução 336/89 Confea e Lei 12.378/2010 e demais legislação esparsa.

- **Atestado e/ou declaração em nome da PROPONENTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (LAJE)	15,00 M³

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

- O atestado e acervo solicitado é suficiente para que possamos contratar empresas idôneas e não restringe a participação dos licitantes na medida em que se trata de até 50% da área de intervenção. Outrossim, foi realizada análise dos itens de maior relevância da obra e que possibilitem auferir a capacidade operacional da empresa.

- Nesse processo solicita-se a qualificação técnico-operacional das Licitantes conforme previsão do art. 30 da Lei no 8.666/1993 e da Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União, sendo que este tema já foi amplamente debatido e encontra-se pacificado na doutrina e jurisprudência.

- A exigência da comprovação de qualificação técnica, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância de valor significativo da obra, visam impor regras, em prol do interesse público, com a finalidade primordial de salvaguardar a Administração de que o futuro contratado detenha aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto licitado, sem que ocorram futuramente prejuízos à conclusão da obra. Em observância ao princípio da supremacia do interesse público, a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico.

- **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado acima, sem quantitativo mínimo.

- **Declaração, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal. A empresa deverá indicar o responsável técnico pela execução da obra. Esta pessoa não poderá ser substituído sem a permissão da anuência da administração.

- Justificativa indicação profissional: responsável por parte da contratada pela boa execução da obra, devendo estar devidamente habilitado perante ao Conselho Competente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- **Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, do RESPONSÁVEL TÉCNICO da proponente, vigente**

- Justificativa prova de registro do profissional. A exigência de "certificado de registro do profissional de nível superior responsável técnico da empresa junto ao CREA/CAU está prevista na legislação referente ao exercício das profissões que possuem atribuição para desempenhar as atividades relacionadas a obras e serviços técnicos profissionais e basicamente, a pessoa jurídica não pode desenvolver qualquer atividade sem a participação da pessoa física, representada pelos profissionais devidamente credenciados. Entre a legislação que trata desse assunto, citamos os Art. 1º, 6º, 7º e 8º da Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo. Destaca-se que as solicitações mencionadas são exigidas conforme vasta legislação embasando tal fato deixar de solicitá-las incorreria em exercício ilegal da profissão, passível de multa para o contratado e o ente público.

- **Comprovação de vínculo empregatício entre O RESPONSÁVEL TÉCNICO e a proponente mediante:**

- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

- **Atestado de Visita, expedido pelo licitador.** Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

No caso da opção de a visita técnica ser declinada, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

7.3 Da qualificação econômico-financeira:

- **Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

008

O prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Justificativa: visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

- **Prova de capacidade financeira** exigindo-se os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Justificativa: Considerando que a empresa considerada vencedora do certame, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, somente após a cada medição, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame (artigo 31, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93). A exigência visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

009

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Ainda, o próprio TCE/PR utiliza em seus editais de contratação os mesmos índices solicitados acima e nos mesmos valores, conforme pode ser observado nos editais da Concorrência 001/2020, Concorrência 001/2019, Concorrência 002/2019, para não citar outros.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há contratação anterior.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 30 (trinta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

010

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

12.7. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

12.8. A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2022-PMLS

Contrato n.º xx/2022

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

012

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

13.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

13.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

13.6. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.7. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

13.8. Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

013

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

014

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA, Matrícula n.º 048810-1, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2022, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Não se aplica.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

025

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, contrato e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

016

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base nos projetos.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

22.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Leoni Luiz Meletti.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇO

23.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá refazer-los.

24. DEMAIS INFORMAÇÕES

24.1. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

017

24.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

24.3. Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto;
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

24.4. A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) Assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) Manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

24.5. Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma via com o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

24.6. O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

24.7. A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

24.8. Local da obra: Super Creche 3 – Rua XV de Novembro/Rua Castro Alves.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

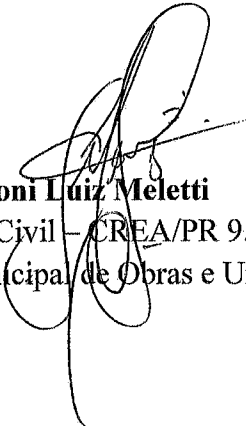
018

24.9. A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pela Administração, sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência do Município.

24.10. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

24.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, a serem fornecidos pela administração quando da execução dos serviços, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido, sendo o Departamento de Engenharia do Licitador o único autorizado para dirimir as dúvidas porventura existentes no caso de dúvidas de interpretação.

Laranjeiras do Sul, 11 de outubro de 2022.



Leoni Luiz Meletti

Engenheiro Civil – CREA/PR 9.990/D
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
 CNPJ 76205970/0001-95 – FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
 Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000


MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA
**CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO
 LARANJEIRAS DO SUL- PARANÁ**
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de CONSTRUÇÃO CIVIL para AÇARGAMENTO DA PONTE SOBRE RIO VIRTUOSO, município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com as especificações seguintes.

Este memorial descritivo estabelece as condições técnicas de fornecimento de materiais e mão de obra por parte da PROPONENTE para a perfeita execução, dentro da BOA TÉCNICA, da obra de **CONSTRUÇÃO DE LAJE PARA FINS DE ALARGAMENTO DE PONTE EXISTENTE.**

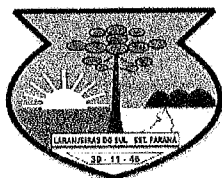
OBRA: ALARGAMENTO DE PONTE – RIO VIRTUOSO
ÁREA DA INTERVENÇÃO: 64,80 m²
VALOR DO PROJETO: R\$ 30.008,02

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Construção de laje com espessura de 25 centímetros sobre ponte do Rio virtuoso, tal laje contém armadura negativa de distribuição com ferragem principal em Aço CA-50 12,5mm espaçados a cada 20 centímetros.

GENERALIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou

Leoni Luiz Meletti
 Engenheiro Civil Sênior
 CREA PR 9990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a PROPONENTE somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exime a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes, citados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela PROPONENTE, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da PROPONENTE no que concerne ao fornecimento, à instalação, a manutenção, bem como aos demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou Responsável Técnico promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos nos serviços, durante todas as fases de instalação e execução da obra.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos e croquis, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

- no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser de acordo com as normas da ABNT e demais citadas, aprovadas antecipadamente pela fiscalização.

- marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.
- as cotas e dimensões, detalhes específicos, sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos, os croquis e o memorial descritivo destinam-se a descrição do fornecimento, instalação e demais serviços completamente acabados e em perfeito funcionamento nos termos dos projetos, croquis, deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A PROPONENTE aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente ou responsável técnico deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o fornecimento, instalação e execução dos demais serviços necessários ao término da execução da obra, de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os AUTORES DOS PROJETOS e especificações.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto fornecido compõe-se basicamente do conjunto de desenhos e croquis fornecidos e detalhes a serem elaborados pelo PROJETISTA, das especificações técnicas neles contidas, e do memorial descritivo, referente aos serviços a serem executados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO– CEP 85304-000



Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciados pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado por FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitado e registrado no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou RT da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo curriculum deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

CONDIÇÕES GERAIS

01 - PROJETOS

- 01.1 - Projeto Arquitetônico de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti - CREA 9.990/D-PR
- 01.2 - Projeto Estrutural de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti – CREA 9.990/D-PR
- 01.3 - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço de autoria do Engenheiro Leoni Luiz Meletti - CREA 9.990/D-PR, conforme orientação do Denge Município de Laranjeiras do Sul.

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 9990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95 – FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



01.4.- Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti - CREA 9.990/D-PR.

01.5 – Todos os projetos de engenharia acima relacionados serão objetos de contrato entre o proprietário e o profissional, devidamente respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA-PR e serão executados de conformidade com as prescrições do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado do Paraná, seguindo o constante nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e atendendo as prescrições do Código de Obras do município, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul.

01.5 – Antes do início da obra devera a proponente proceder ao licenciamento da mesma, apresentando as ARTs do CREA, taxas da Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu, conforme legislação municipal e demais exigências do Código de Obras e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul, ficando, desde já, convencionado que a liberação da Ordem de Serviço somente será efetuada quando estes procedimentos forem realizados.

02 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa contratada, (vencedora de certame licitatório), sendo a mesma responsável pela competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação da obra junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, quer da obra, quer da empresa construtora.

03- ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Não se enquadram neste serviço.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem realizados consistirão basicamente na construção de laje armada maciça com espessura de 25 centímetros, excedendo os bordos da ponte existente em 75 centímetros para cada lado.

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil-Sênior
CREA PR - 9990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1 LOCAÇÃO DA OBRA

Será através de locação convencional de cobra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas além da interdição da via e sinalização conforme NR-18.

2 PREPARO DO PISO

Será necessário antes da concretagem que o piso da ponte seja lixado, rasurado e lavado. Além de que é necessário estar úmido para o recebimento do concreto.

3 LAJE CONCRETO

O piso em concreto deve apresentar bom adensamento e seguir estritamente o delimitado abaixo em "DADOS DO PROJETO ESTRUTURAL", também há a necessidade de fornecimento de testes de carga em corpos de prova aos 7, 14, 21 e 28 dias, devendo estes atenderem ao especificado.

4 DA CONCRETAGEM

É necessário que as fôrmas vedem completamente o concreto e que as escoras estejam espaçadas no máximo 1 metro entre seus eixos, antes da concretagem deve-se molhar todo o local que irá receber o concreto de maneira uniforme. O concreto deverá ter controle de qualidade rigoroso não permitindo a adição de água no momento da concretagem, QUAISQUER alterações no traço do concreto deverão ser imediatamente comunicadas ao fiscal que estará no local no dia da concretagem por aviso antecipado do executor da obra. Após a concretagem será necessário durante 8 dias molhar o concreto deixando uma lâmina de água que cubra totalmente o concreto para a efetiva cura.

5 DA ARMAÇÃO

A armação deverá ser impreterivelmente como no projeto estrutural a qual deve-se comunicar ao fiscal a etapa de início da montagem da armação no local, que será conferida e tem a necessidade de ser APROVADA pelo fiscal antes da concretagem. Deve-se utilizar espaçadores para manter o recobrimento uniforme de 2,5cm entre ferragem e face externa do concreto.

6 JUNTAS DE DILATAÇÃO

A junta deve ser feita no meio da ponte no sentido transversal a via, com tarugo de polietileno e selante em poliuretano, incluindo o preenchimento em espuma expansiva ou filete de madeira, além da instalação de barras de transferência.

7 LIMPEZA GERAL:

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR 19990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



DADOS DO PROJETO ESTRUTURAL

Dados da obra

Título do projeto: ALARGAMENTO DA PONTE RIO VIRTUOSO
Proprietário: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Autor do projeto: Leoni Luiz Meletti

A obra refere-se a uma estrutura em concreto armado que é destinada para suportar o tráfego de veículos pesados, a ponte anterior havia a largura de 3,90 metros, será alargada 75 centímetros para ambos os lados, perfazendo um total de 5,40 metros, o que dá cerca de 5,20 metros livre para o tráfego de veículos.

Pavimentos da estrutura:

Pavimento	Altura (cm)	Nível (cm)
Pavimento	155	0

Objetivo do memorial

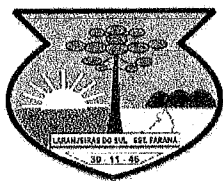
O objetivo desta memória de cálculo é apresentar as especificações de materiais, critérios de cálculo, o modelo estrutural e os principais resultados de análise e dimensionamento dos elementos da estrutura em concreto armado.

Normas relacionadas ao projeto

Os principais critérios adotados neste projeto, referente aos materiais utilizados e dimensionamento das peças de concreto seguem prescrições normativas.

Normas:

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 09990/D


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
 CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
 Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



- ABNT NBR 12655:2006 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento
- ABNT NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento
- ABNT NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento
- ABNT NBR 6120:1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações

Critérios para durabilidade

Visando garantir a durabilidade da estrutura com adequada segurança, estabilidade e aptidão em serviço durante o período correspondente a vida útil da estrutura, foram adotados critérios em relação à classe de agressividade ambiental e valores de cobrimentos das armaduras, conforme apresentado nas tabelas a seguir.

Classe de agressividade ambiental adotada:

Pavimento	Classe de agressividade ambiental	Agressividade	Risco de deterioração da estrutura
Todos	II	moderada	pequeno

Cobrimentos das armaduras:

Elemento	Cobrimento (cm)		
	Peças externas	Peças internas	Peças em contato com o solo
Vigas	3.00	2.50	3.00
Lajes	2.50	-	3.00

Propriedades do concreto

O concreto considerado neste projeto e que será empregado na construção deve atender as características da tabela a seguir.

Características do concreto:

fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)	fct (kgf/cm ²)	Abatimento (cm)	Coefficiente de dilatação térmica (°C)
300	268384	29	5.00	0.00001

Leoni Luiz Meletti
 Engenheiro Civil Sênior
 CREA/PR 9990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



Propriedades do aço

O aço considerado neste projeto para dimensionamento das peças em concreto armado e que será empregado na construção deve atender as características da tabela a seguir:

Características do aço:

Categoria	Massa específica (kgf/m ³)	Módulo de elasticidade (kgf/cm ²)	f _{yk} (kgf/cm ²)
CA50	7850	2100000	5000
CA60	7850	2100000	6000

Ações de carregamento

Para obtenção dos valores de cálculo das ações, foram definidos coeficientes de ponderação, conforme apresentado na tabela a seguir.

Coeficientes de ponderação das ações:

Ação	Coeficientes de ponderação			Fatores de combinação		
	Desfavorável	Favorável	Fundações	Psi0	Psi1	Psi2
Peso próprio (G1)	1.30	1.00	1.00	-	-	-
Adicional (G2)	1.40	1.00	1.00	-	-	-
Solo (S)	1.30	1.00	1.00	-	-	-
Retração (R)	1.20	0.00	1.00	-	-	-
Acidental (Q)	1.40	-	1.00	0.50	0.40	0.30
Água (A)	1.10	-	1.00	1.00	1.00	1.00
Subpressão (AS)	1.10	-	1.00	1.00	1.00	1.00
Temperatura 1 (T1)	1.20	-	1.00	0.60	0.50	0.30
Temperatura 2 (T2)	1.20	-	1.00	0.60	0.50	0.30
Vento X+ (V1)	1.40	-	1.00	0.60	0.30	0.00
Vento X- (V2)	1.40	-	1.00	0.60	0.30	0.00
Vento Y+ (V3)	1.40	-	1.00	0.60	0.30	0.00
Vento Y- (V4)	1.40	-	1.00	0.60	0.30	0.00


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
 CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
 Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



Desaprumo X+ (D1)	1.40	1.00	1.00	-	-	-
Desaprumo X- (D2)	1.40	1.00	1.00	-	-	-
Desaprumo Y+ (D3)	1.40	1.00	1.00	-	-	-
Desaprumo Y- (D4)	1.40	1.00	1.00	-	-	-
Carga Extra (CE)	1.40	-	1.00	0.80	0.70	0.60

Combinações de ações

A partir das ações de carregamento definidas, obteve-se as seguintes combinações para análise e dimensionamento da estrutura nos estados limites (ELU) últimos e de serviço (ELS).

Combinações:

Tipo	Combinações
ELU-Concreto	1.3G1 1.3G1+1.4Q G1 G1+1.4Q
ELU-Aço	1.4G1 1.4G1+1.5Q G1 G1+1.5Q
Fundações	G1 G1+Q
ELS-Frequentes	G1 G1+0.4Q
ELS-Quase perm.	G1 G1+0.3Q
ELS-Raras	G1 G1+Q

Ação do vento

O efeito do vento sobre a edificação é avaliado a partir de diversos parâmetros que permitem definir as forças aplicadas sobre a estrutura.

Leoni Roberto Meletti
 Engenheiro Civil Sênior
 CREA PR - 9990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
 CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
 Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



Parâmetros adotados para consideração do vento:

Parâmetros	Valor adotado	Observações
Velocidade	0.00m/s	-
Nível do solo (S2)	0.00cm	-
Maior dimensão horizontal ou vertical (S2)	Menor que 20 m	-
Rugosidade do terreno (S2)	Categoria I V	Terrenos cobertos por obstáculos numerosos e pouco espaçados, em zona florestal, industrial ou urbanizada.
Fator topográfico (S1)	1.0	Demais casos.
Fator estatístico (S3)	1.00	Edificações para hotéis e residências. Edificações para comércio e indústria com alto fator de ocupação.
Ângulo do vento em relação à horizontal	0°	
Direções de aplicação do vento		Ação do vento não considerada na estrutura

As forças estáticas devido ao vento foram calculadas para cada direção a partir dos parâmetros definidos, conforme apresentado na tabela a seguir.

Forças aplicadas nos pavimentos da estrutura devido ao vento estático

Vento X+

Pavimento	Fachada (cm)	Fachada transv. (cm)	Nível (cm)	Altura relativa (cm)	Área de influência (m²)	S2	Coefficiente de arrasto	Forças (tf)	Forças transversais (tf)	Torção (kgf.m)	Momento tombamento (kgf.m)
Pavimento 00	1200.00	540.00	0.00	155.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Momento de tombamento total na base (kgf.m) = 0.00

Força cortante total na base (tf) = 0.00

Vento X-

Pavimento	Fachada (cm)	Fachada transv. (cm)	Nível (cm)	Altura relativa (cm)	Área de influência (m²)	S2	Coefficiente de arrasto	Forças (tf)	Forças transversais (tf)	Torção (kgf.m)	Momento tombamento (kgf.m)
Pavimento 00	1200.00	540.00	0.00	155.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Momento de tombamento total na base (kgf.m) = 0.00

Força cortante total na base (tf) = 0.00

Leoni Luiz Meletti
 Engenheiro Civil Senior
 CREA 19990/D


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
 CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
 Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000


Vento Y+

Pavimento	Fachada (cm)	Fachada transv. (cm)	Nível (cm)	Altura relativa (cm)	Área de influência (m²)	S2	Coefficiente de arrasto	Forças (tf)	Forças transversais (tf)	Torção (kgf.m)	Momento tombamento (kgf.m)
Pavimento	540.00	1200.00	0.00	155.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Momento de tombamento total na base (kgf.m) = 0.00

Força cortante total na base (tf) = 0.00

Vento Y-

Pavimento	Fachada (cm)	Fachada transv. (cm)	Nível (cm)	Altura relativa (cm)	Área de influência (m²)	S2	Coefficiente de arrasto	Forças (tf)	Forças transversais (tf)	Torção (kgf.m)	Momento tombamento (kgf.m)
Pavimento	540.00	1200.00	0.00	155.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Momento de tombamento total na base (kgf.m) = 0.00

Força cortante total na base (tf) = 0.00

Imperfeições globais

Imperfeições geométricas globais devido ao desaprumo dos elementos verticais para verificação do estado limite último da estrutura.

Parâmetros adotados para consideração das imperfeições globais:

Parâmetros	Valor adotado	Observações
Direções de aplicação	Direção X Direção Y	Ver combinações de ações.

Modelo de análise

Leoni Luiz M. Leite
 Engenheiro Civil Sênior
 CREA PR-09490/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95 - FONE (42)3635-8127 - FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



A análise da estrutura foi realizada a partir da criação de um modelo de pórtico, sendo a estrutura formada por pilares e vigas admitidos como elementos lineares representados por seus eixos longitudinais. A modelagem das lajes de concreto do pavimento foi realizada pelo processo da analogia de grelha, onde as lajes são discretizadas em faixas substituídas por elementos estruturais de barras, obtendo-se assim uma grelha de barras plana interconectadas.

Verificação de estabilidade global

A análise global da estrutura é um importante instrumento de avaliação da estrutura, permitindo também avaliar a importância dos esforços de segunda ordem globais. Os parâmetros para avaliação de estabilidade global (Gama-Z e P-Delta), quando aplicáveis, poderão ser verificados nos resultados da análise.

Não linearidade física

Para consideração aproximada da não linearidade física considerou-se a rigidez dos elementos estruturais conforme apresentado na tabela a seguir:

Valores adotados para consideração da não-linearidade física:

Rigidez das vigas: 0.40 $E_c I_c$

Rigidez dos pilares: 0.80 $E_c I_c$

Rigidez das lajes: 0.50 $E_c I_c$

Leon Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA/PR - 9990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço, serão dirimidas pelo Engenheiro Fiscal do município e pelo engenheiro autor do projeto, prevalecendo o que estiver determinado neste memorial, independentemente do contido na planilha orçamentário, elaborada apenas como orientação. Obedecer ao contido nos Projetos específico, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos Projetos e pela fiscalização da Prefeitura.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como FIBRAS, TELHAS, TINTAS etc. porventura citadas neste memorial SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS e devem ser obedecidas, no que for possível exatamente nas suas referências comerciais, ficando a critério do Departamento de Engenharia do Município de Laranjeiras do Sul a possibilidade de mudança da marca do produto por outro similar de mesma qualidade, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes da sua aplicação. Não será admitido o uso de qualquer material que não seja considerado de boa qualidade, com especificação sempre do tipo CLASSE A ou primeira qualidade.

Laranjeiras do Sul, 27 de Setembro de 2.022.

Leoni Luiz Meletti

Engenheiro Civil - CREA 9.990/D-PR
Departamento de Engenharia



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PONTE RIO VIRTUOSO

TABELAS DE REFERENCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PREC (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0

DATA: 26/09/2022

ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT - BANCÁRIOS

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

LEVANTAMENTO Nº: 1

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONI LUIZ MELETTI

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA

ART Nº:

REG. CREA: 9.990/D



Laranjeiras do Sul

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		LAJE MACIÇA E = 25 CM									
	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	261,60	12,81		1,29	3.351,10	337,46	3.688,56	
	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	109,00	11,93		0,88	1.300,37	95,92	1.396,29	
	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	384,00	10,35		0,58	3.974,40	222,72	4.197,12	
	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	138,20	11,96		2,95	1.652,87	407,69	2.060,56	
	92484	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	26,00	175,02		78,42	4.550,52	2.038,92	6.589,44	
	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	M3	15,16	401,02		13,14	6.079,46	199,20	6.278,67	
	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF 06/2018	M	5,00	54,45		39,69	272,25	198,45	470,70	
TOTAL DO SERVIÇO											
TOTAL DO SERVIÇO COM BDI											
										R\$ 21.180,97	R\$ 24.681,33
										R\$ 25.752,22	R\$ 30.008,02

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA/PR 9890/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: PONTE RIO VIRTUOSO

PRazo DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							R\$ 24.681,33	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 987,25	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 197,45	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 313,45	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 322,01	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 1.961,11	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 1.545,41	5,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		1,50%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB							
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 5.326,69			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 30.008,02			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			21,58%	OK	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - N)} - 1 \right] \times 100$$

Leoni Luiz Melelli
Engenheiro Civil Sênior
CREA/PA 13990/D

LEONI LUIZ MELELLI
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura



DATA: 26/09/22
TIPO OBRA: REFORMA
PROTOCOLO:

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	BDI	21,5819%
					VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	LAJE MACIÇA E = 25 CM	100,00%	30.008,02	100,00%	30.008,02	24.681,33
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	30.008,02	100,00%	30.008,02	24.681,33
	VALOR PROPOSTO			100,00%		
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS					
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		30.008,02	100,00%		

APROVAÇÃO

Carimbos da Prefeitura Municipal:

006



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO

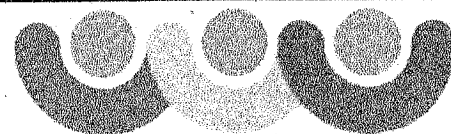
Lucas Kiyoshi Yamazaki

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia

ESTATÍSTICA DA OBRA:

Finalidade da obra:

GESTÃO 2021/2024



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

Obra: **PROJETO PONTE**

Local:
LAR. DO SUL/Pr

Endereço da obra:
RIO VIRTUOSO

Folha:
1 / 1

Escala:
INDICADA

Data:
26/09/2022

Desenho:
WANDER

Proprietário:
PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Últimas Atualizações:
26/09/2022

Lajes
Pavimento

Resp.p/ Projeto:

Leoni Luiz Melatti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR 28990/D

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
FONES (042) 3635-8101 e 3635-8107



**Laranjeiras
do Sul**
www.laranjeiraspr.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720225192954

038

1. Responsável Técnico

LEONÍ LUIZ MELETTI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1701758741**

Carteira: **PR-9990/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: **76.205.970/0001-95**

R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1020

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-410

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 27/09/2022

Valor: R\$ 30.008,02

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RURAL, SN

AREA RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85319-899

Data de Início: 27/09/2022

Previsão de término: 27/11/2022

Coordenadas Geográficas: -25,436144 x -52,464279

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: **76.205.970/0001-95**

4. Atividade Técnica

[Fiscalização de obra] de pontes

Quantidade	Unidade
64,80	M2

Elaboração

Quantidade	Unidade
64,80	M2

[Projeto] de pontes

64,80	M2
-------	----

[Projeto] de estrutura de concreto armado

64,80	M2
-------	----

[Elaboração de orçamento] de pontes

64,80	M2
-------	----

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto, orçamento, BDI e cronograma para alargamento de ponte do Rio Virtuoso

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LEONÍ LUIZ MELETTI, registro Crea-PR PR-9990/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/09/2022 e hora 13h27.

Leoni Luiz Meletti

Engenheiro Civil Sênior

CREA/PR 9990/D

Secretário de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ: 76.205.970/0001-95

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 28/09/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720225192954





**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

ARQUIVOS DIGITAIS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

040

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de outubro de 2022.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual encaminha documentação para a contratação de empresa de engenharia para execução de alargamento da ponte do rio virtuoso, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

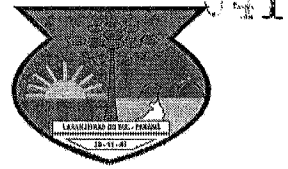


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Contratação de empresa de engenharia para execução de alargamento da ponte do rio virtuoso.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços tendo em vista não se tratar de serviços comuns, prevista no artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto 9.412/2018:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

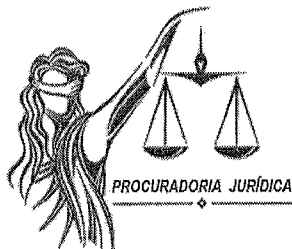
a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

Por se tratar de execução de obra com preço certo e total, o regime de execução será o de empreitada por preço global por lote, conforme artigo 6º, VIII, “a” da Lei de Licitações:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

Adotado o regime de empreitada por preço global, é necessário observar que o edital de licitações deve contemplar todos os documentos, projetos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas com total conhecimento do objeto, nos termos do artigo 47 da Lei 8.666/93:

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

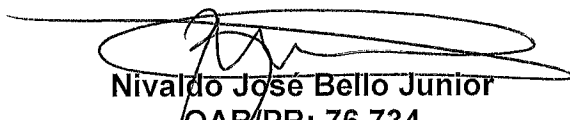
Assim, é imperioso anexar ao edital as planilhas e documentos que compõem o projeto da obra, em especial o memorial descritivo, as pranchas com os desenhos técnicos do projeto, os cronogramas e planilhas de composição do investimento, o que consta em anexo.

Tendo em vista o valor da licitação abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/MEI (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda).**

Do mesmo modo, entendo ser possível a restrição geográfica prevista no Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022 se atendidas todas as suas exigências, as quais analisarei quando da verificação da minuta do edital e seus anexos.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 13 de outubro de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica
Secretaria da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de outubro de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual encaminha documentação para contratação de empresa de engenharia para execução de alargamento da ponte do rio virtuoso, encaminhamos os documentos para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a realização da obra é de **R\$ 30.008,02 (trinta mil e oito reais e dois centavos)**. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul e aptas a fornecer o objeto, com atividade econômica de compatível com o objeto licitado. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

044

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 18 de outubro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa de engenharia para execução de alargamento da ponte do rio virtuoso, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2043	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Restauração de Pontes e Pontilhões	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


SÔNIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 091/2022

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PÁGINA

18/10/2022

001/2022

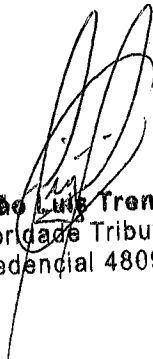
091/2022

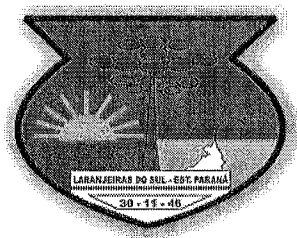
A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **04 (quatro)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 18 de Outubro de 2022


João Luis Trentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

046

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

049

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

<u>Presidente</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Membros</u>	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER
	– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Edital de Licitação

Modalidade Tomada de Preços nº xxx/2022-PMLS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA CANTUQUIRIGUAÇU

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **xx:xx do dia xxx de xxxxxx de 2022**, conforme descrito neste edital e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO**, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 30.008,02 (trinta mil e oito reais e dois centavos).

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2043	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Restauração de Pontes e Pontilhões	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação: licitacao@ls.pr.gov.br.

3.2. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, **poderá participar qualquer empresa legalmente constituída**, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.3. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e.3.) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

f) Empresas que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI) e estejam sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

3.3.1. Esta licitação é de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

3.3.2. Compõem a Região da Cantuquiriguaçu os seguintes municípios: Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaranjáçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

3.3.3. Nos itens exclusivos para ME/EPP/MEI sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

3.3.4. A verificação da localidade da sede da proponente para atendimento ao Item 6.3. será realizada na fase de credenciamento da licitação.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)
TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
 NOME DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 FONE/FAX:

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

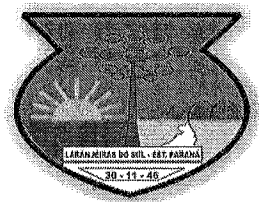
3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.5.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

3.5.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3.4. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

3.5.3.4.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.5.3.4.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.5.3.4.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.5.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.4.1. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.4.1.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.4.1.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **do responsável técnico** da proponente, vigente.

3.5.4.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;

3.5.4.4. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (LAJE)	15,00 M³

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.4.5. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.4.4. sem exigência de quantitativos mínimos.

3.5.4.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

3.5.4.7. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.4.7.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.4.7.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.4.7.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

3.5.4.7.4. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.5.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.5.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.5.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

3.5.5.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.5.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5.3.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.3.3.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

056

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução: 30 (trinta) dias.
- h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordo do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xxx de xxxxx de 2022, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xxx de xxxx de 2022, às xx:xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022-PMLS Contrato n.º XXX/2022

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

061

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

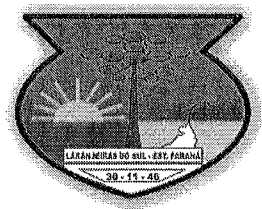
(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

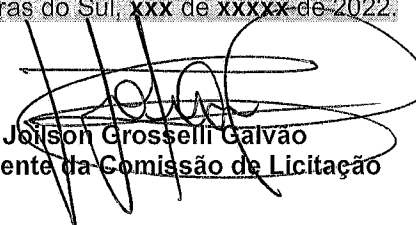
14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xxx de xxxxx de 2022.


Jilson Grosselli Galvão
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

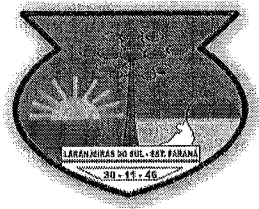
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

065

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

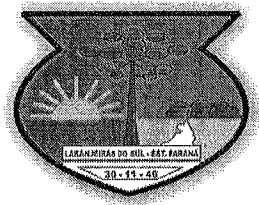
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

067

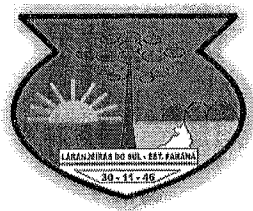
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº **xxx**/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

O preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços **xxx**/2022, é de R\$ **xxxxx**;

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 30 (trinta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços **xxx**/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. xxx/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º ~~xxx~~/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º ~~xxx~~/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO**.

Parágrafo Segundo - Local da obra: Rio Virtuoso – Zona Rural – Laranjeiras do Sul-PR.

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º ~~xxx~~/2022-PMLS

Contrato n.º ~~xx~~/2022

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2043	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Restauração de Pontes e Pontilhões	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

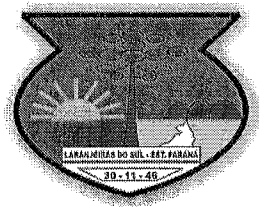
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/202X.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades e Alteração de Prazo

Parágrafo Primeiro – São infrações administrativas:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

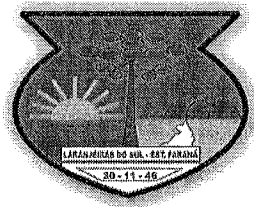
Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

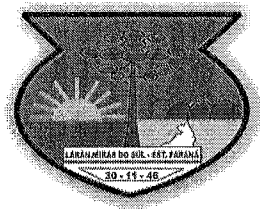
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IX

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS

"ARQUIVO DIGITAL"



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº XXX/2022 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo
RG. nº
CPF. nº

398
399

Equipiano

Página:1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
214	Contratação de Serviço	18/10/2022		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2022		
Local				
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Órgão				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
CONFORME MEDIÇÃO		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PONTE RIO VIRTUOSO		30 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
041394	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.	UND	1,00	30.008,02
TOTAL				30.008,02
TOTAL GERAL				30.008,02



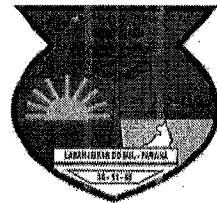
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Prefeito Municipal

Referente ao Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor valor global**, nº. /2022 para a contratação de empresa de engenharia para execução de alargamento de ponte do Rio Virtuoso.

O artigo 37, inciso XXI, da CF, determina da necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O exame prévio do edital consiste, via regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- A) Autuação, protocolo e numeração;
- B) Justificativa de contratação advinda da Secretaria Municipal responsável;
- C) Especificação do objeto;
- D) Autorização da autoridade competente;
- E) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- F) Se o valor da contratação é compatível com a modalidade adotada;
- G) Ato de designação da comissão de pregoeiro, equipe de apoio e fiscais de contratos;
- H) Edital numerado em ordem serial anual;
- I) Se preambulo do edital contem o nome interessada e de seu setor;
- J) Preambulo do edital indicando a modalidade e o tipo de licitação, bem como o regime de execução;
- K) Preambulo do edital, indicando data, local e horário para o recebimento dos envelopes;
- L) Descrição clara e sucinta do objeto;
- M) Indicação de prazo e condições para assinatura do contrato; e
- N) Prazo de execução do contrato, entre outros.

Verificado os itens acima, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes às cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, estão em conformidade para que se prossiga com a execução do Processo Licitatório, ressalvado ainda que o critério de julgamento seja exclusivamente por "menor valor global";

Desta forma opinamos que o procedimento licitatório nº /2022 seja dado publicidade nos moldes da lei.
É o parecer em 01 (uma) lauda.


Nivaldo José Belle Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

Laranjeiras do Sul/PR, 19 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 19 de outubro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO**, a qual será através da Modalidade **Tomada de Preços**, sob o n.º **012/2022-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

083

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno
De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Data: 19 de outubro de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 012/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO**. A Comissão Permanente De Licitações E Compras é aquela nomeada pelo Decreto n.º 005/2022, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

084

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

<u>Presidente</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Membros</u>	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER
	– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Edital de Licitação

Modalidade Tomada de Preços nº 012/2022-PMLS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA CANTUQUIRIGUAÇU

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **13:15 do dia 08 de novembro de 2022**, conforme descrito neste edital e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO**, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 30.008,02 (trinta mil e oito reais e dois centavos).

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2043	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Restauração de Pontes e Pontilhões	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

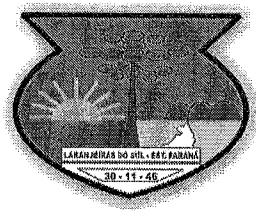
3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação: licitacao@ls.pr.gov.br.

3.2. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, **poderá participar qualquer empresa legalmente constituída**, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.3. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e.3.) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

f) Empresas que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI) e estejam sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI

3.3.1. Esta licitação é de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

3.3.2. Compõem a Região da Cantuquiriguaçu os seguintes municípios: Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

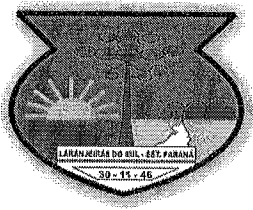
3.3.3. Nos itens exclusivos para ME/EPP/MEI sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

3.3.4. A verificação da localidade da sede da proponente para atendimento ao item 6.3. será realizada na fase de credenciamento da licitação.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

087

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/FAX:

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

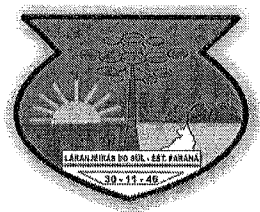
3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.5.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

3.5.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3.4. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

3.5.3.4.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

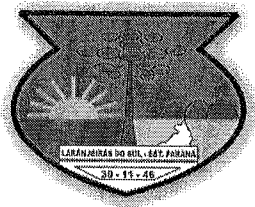
3.5.3.4.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.5.3.4.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.5.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.4.1. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

089

3.5.4.1.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.4.1.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **do responsável técnico** da proponente, vigente.

3.5.4.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;

3.5.4.4. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (LAJE)	15,00 M³

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.4.5. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.4.4. sem exigência de quantitativos mínimos.

3.5.4.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

3.5.4.7. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.4.7.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.4.7.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.4.7.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

3.5.4.7.4. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

300

3.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.5.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.5.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.5.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

3.5.5.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.5.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5.3.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.3.3.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução: 30 (trinta) dias.
- h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordo do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

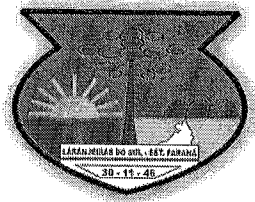
4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

002

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **08 de novembro de 2022, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **08 de novembro de 2022, às 13:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

003

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-ítem;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

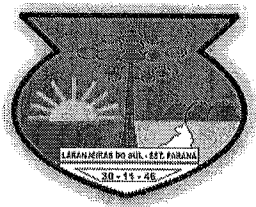
9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022-PMLS Contrato n.º XXX/2022

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

006

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

67

seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

008

quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

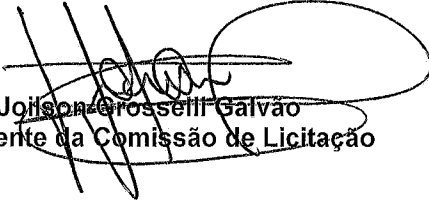
14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

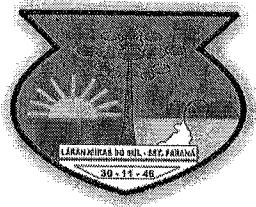
- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 19 de outubro de 2022.


Joilson Grosselli Galvão
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

099

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 012/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

100

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 012/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

101

ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 012/2022-PMLS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

102

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

103

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 012/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

104

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

O preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 012/2022, é de R\$ xxxxx;

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 30 (trinta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 012/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

105

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

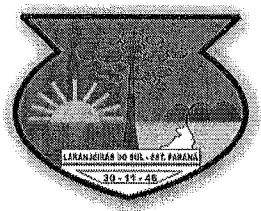
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 012/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

106

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO**.

Parágrafo Segundo - Local da obra: Rio Virtuoso – Zona Rural – Laranjeiras do Sul-PR.

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022-PMLS
Contrato n.º xx/2022

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

107

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2043	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Restauração de Pontes e Pontilhões	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

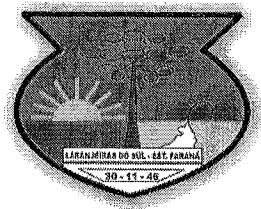
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/202X.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

108

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades e Alteração de Prazo

Parágrafo Primeiro – São infrações administrativas:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

209

- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

111

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

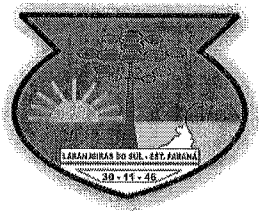
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

113

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IX

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS

"ARQUIVO DIGITAL"



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

114

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº XXX/2022 em nome da empresa que represento.

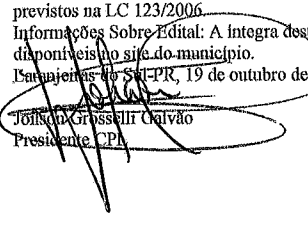
Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo
RG. nº
CPF. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de alargamento da ponte do rio virtuoso.
Tipo de Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 08/11/2022.
Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 19 de outubro de 2022.



Jônison Grosselli Calvão
Presidente CPI

documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

- Nº EMPRESA
2 A L N COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP
3 NIO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA

Desta forma, a relação das empresas habilitadas, é a que segue:

- Nº EMPRESA
1º CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
2º A L N COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP
3º NIO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA

Em atenção à solicitação do setor requerente, informamos ainda a revogação do edital de chamamento público nº 004/2022.

Lapa, 19 de outubro de 2022.

Regina Maria Brunatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

113932/2022

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Arrendamento de Pedreira para extração de 10.000m³ de saibro, sendo R\$6,00 (seis reais) o valor unitário, em terreno situado na localidade do Bonito, de propriedade dos herdeiros de José Pedro Pereira, inventariante representante a ser contratado: CARLOS AUGUSTO RIBAS PEREIRA, CPF: 382.918.609-63, no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) correspondente ao período de 06 meses.

Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso X da Lei 8666/93, originando o Processo nº 71/2022.

Lapa/PR, 19 de outubro de 2022.

Carlos Andre Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

113995/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de veículo automóvel hatch novo, zero quilômetro, ano/modelo 2022/2023, 1.0.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 03/11/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de outubro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

113844/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet via fibra óptica para as unidades básicas de saúde da secretaria municipal de saúde.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de outubro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de produtos manipulados para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me/epp/mei.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 07/11/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de outubro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

113846/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização de ambientes e limpeza de caixas d'água, dos estabelecimentos públicos municipais.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 09/11/2022, no site

<https://www.licitanet.com.br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de outubro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

113867/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de alargamento da ponte do rio virtuoso.

Tipo de Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 08/11/2022.

Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de outubro de 2022.

Jailson Grosselli Galvão
Presidente CPL

113841/2022

Leópolis

MUNICÍPIO DE LEOPOLIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022.

O MUNICÍPIO DE LEOPOLIS, torna público que às 14:00 (quatorze) horas do dia 07 de novembro de 2022, na plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Motoniveladora	1	999.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Vanessa Arhantsch, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 36271429 - E-mail licitacao@leopolis.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Pedro Domingues de Souza nº 374 - Leopólis/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Leópolis, 20 de outubro de 2022.
Alexandre Ribeiro

113108/2022

MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022

Objeto: Prestação de Serviços Mecânicos de peças elétricas em veículos leves e pesados da frota A DISPUTA: dia 07 de novembro de 2022 às 14h00min. Tipo menor preço. Informações - <https://bnc.org.br/> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis – PR. O

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
727553322

Documento emitido em 20/10/2022 08:10:45.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11278 | 20/10/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOF

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de alargamento da ponte do rio virtuoso.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 13h15min do dia 08/11/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de outubro de 2022
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

1.OBJETO: Aquisição de COMBUSTÍVEL destinado ao abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. 2. DO VALOR MÁXIMO R\$ 1.602.700,00 (um milhão seiscentos e dois mil e setecentos reais). 3. DATA DE ABERTURA: no dia 10 de novembro de 2022, às 09h00min. 4. EDITAL: no portal de transparência do Município, PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL www.bll.org.br, INFORMAÇÕES: fone - (044) 3662-1030.

Maria Helena - PR, 20 de outubro de 2022.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

1.OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 11.268,75 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos do Convênio nº 1258/2022 SEDU, e contrapartida Municipal. 2. DO VALOR MÁXIMO R\$931.064,04 (novecentos e trinta e um mil, sessenta e quatro reais e quatro centavos). 3. DATA DE ABERTURA: no dia 18 de novembro de 2022, às 09h00min. 4. EDITAL: no portal de transparência do Município, INFORMAÇÕES: fone - (044) 3662-1030.

Maria Helena - PR, 20 de outubro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Conclusão de Reforma c/849,53m², e Ampliação c/281,44m², (alvenaria) do Pronto Atendimento Municipal, localizado na Avenida Cristóvão Colombo, Centro, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e seus demais anexos integrantes, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até o dia 23 de novembro de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 23 de novembro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva-PR, 19 de outubro de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**RETIFICAÇÃO**

Na edição nº 184 do DOU de 27-9-2022, Seção 3, página 254, na identificação, onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2022.

(N. da Codou)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro-PR, 19 de outubro de 2022.
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO - Processo Administrativo N.º 061/2021 - Pregão Eletrônico N.º 027/2021 - PMNI Contrato Administrativo N.º 094/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DO TIPO PLAYGROUND INFANTIL PARA ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI/PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 904301/2020 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Empresa Contratada: MG COMERCIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob O N.º 18.108.624/0001-92, portadora do endereço eletrônico e-mail: mgcomercial.licitacao@gmail.com, Telefone (47) 4103-8700, Sediada na Rua Reinoldo Rau, N.º 728, Sala 08, Bairro: Centro, CEP 89.251-600, Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina. A Vigência do presente termo aditivo será de 30 de Setembro de 2022 até 29 de Janeiro de 2023. Novo Itacolomi, 26 de Setembro de 2022. Moacir Andreolla - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 205/2022, objetivando Registro de Preços Para Futura e Fracionada Aquisição de Equipamentos Instalados, Peças e Acessórios de Proteção e Segurança Para Composição e Readequação de Sistemas de Armas e Vídeo Monitoramento, Para Atender As Necessidades Futuras das Diversas Secretarias Desta Municipalidade, Neste Município. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 08/11/2022 às 14:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Palotina/PR, 17 de Outubro de 2022.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 204/2022, objetivando Registro de Preços Para Futura e Fracionada Aquisição de Peças e Prestação de Serviço de Manutenção de Climatizadores Para Atender A Demanda Futura de Diversas Secretarias, Desta Municipalidade. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 08/11/2022 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Palotina/PR, 17 de Outubro de 2022.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 OBJETO: Aquisição de Colchões, Capas e Travesseiros Hospitalares, em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 969321 TIPO: Menor Preço Total do Item VALOR ESTIMADO: R\$ 158.546,40 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) DATA DA ABERTURA: 08/11/2022 HORÁRIO: 09:00 horas ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

Paranaguá-PR, 20 de Outubro de 2022.
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**AVISO DE ALTERAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O Município de Perobal, Estado do Paraná, torna pública alteração no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico n.º 039/2022, publicado no Diário Oficial do Município em publicado no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado em 04/10/2022, Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/10/2022 e no Diário Oficial da União em 05/10/2022. A errata estará disponível no endereço eletrônico www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone (44) 3625-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:00. Em virtude de alteração de proposta, será a abertura da sessão será prorrogada para o dia 08/11/2022 no mesmo horário, permanecendo inalterados os demais descritivos do item e demais cláusulas do edital.

Perobal-PR, 18 de outubro de 2022.
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

EDITAL Nº 82/2022 - Exclusivo para ME, EPP e MEI - REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 119/2022, de 25/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 08/11/2022, propostas para Aquisição de materiais de limpeza e higienizantes destinados a todas as secretarias do município. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#/db2cqlx0nAQcUV6JvAEXbA==>, www.gov.br/compras-pt-br, através do e-mail licitacao@pinhalao.pr.gov.br e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão - PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas. Critério de Julgamento - Menor preço por item.

Pinhalão-PR, 20 de outubro de 2022.
RAÍSSA PIMENTEL VILAS BOAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2022**

Objeto: Concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de Proteção Social Básica: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos 30 a 59 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas de 60 anos de idade ou mais; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. De Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; E, Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas; e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Assim, para atendimento continuado, direto e gratuito à população que se encontra em situação de desproteção, vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social no âmbito do Município de Prudentópolis. VALOR TOTAL: R\$ 9.073.524,00 (nove milhões, setenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais) - Data: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: A partir do dia 24/10/2022 até o dia 24/11/2022. ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ Nº. 42.078.621/0001-38
NIRE 41108930134**

DOUGLAS GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

Empresário individual sob nome empresarial de **DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO** com sede na Rua: Deolinda Oliveira Luz, 680, SALA 01, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85304-480, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41108930134** e no **CNPJ 42.078.621/0001-38**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. Nº. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) totalmente integralizado, dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) no valor de R\$ 1,00 (um real) é integralizada neste ato seguinte forma:

- O Sócio **DOUGLAS GUERRA** que já possuía 90.000 (noventa mil) quotas já integralizada no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente a quotas da empresa individual, integraliza no presente ato 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país.

- O sócio **JONATAN LUIZ GUERRA** integraliza a quantia de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ Nº. 42.078.621/0001-38
NIRE 41108930134**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
DOUGLAS GUERRA	50%	125.000	R\$ 125.000,00
JONATAN LUIZ GUERRA	50%	125.000	R\$ 125.000,00
TOTAL	100%	250.000	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua: Deolinda Oliveira Luz, 680, SALA 02, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85304-480,

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 42.078.621/0001-38
NIRE 41108930134**

DOUGLAS GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. N.º. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome **GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, com sede Rua: Deolinda Oliveira Luz, 680, SALA 02, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85304-480, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41108930134** e no **CNPJ 42.078.621/0001-38**, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: A sociedade tem sua sede na Rua: Deolinda Oliveira Luz, 680, SALA 02, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85304-480.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ Nº. 42.078.621/0001-38
NIRE 41108930134**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua: Paraná, 1629, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-090.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciou suas atividades no dia 25/05/2021 de seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
DOUGLAS GUERRA	50%	125.000	R\$ 125.000,00
JONATAN LUIZ GUERRA	50%	125.000	R\$ 125.000,00
TOTAL	100%	250.000	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ Nº. 42.078.621/0001-38
NIRE 41108930134**

esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **DOUGLAS GUERRA e JONATAN LUIZ GUERRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante aos órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ Nº. 42.078.621/0001-38
NIRE 41108930134**

sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição MICROEMPRESA, e que a receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 06 de maio de 2022.

DOUGLAS GUERRA (assinado digitalmente)

JONATAN LUIZ GUERRA (assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06320946997	JONATAN LUIZ GUERRA
07946141912	DOUGLAS GUERRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2022 14:58 SOB Nº 41210730670.
PROTOCOLO: 222941073 DE 09/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205835011. CNPJ DA SEDE: 42078621000138.
NIRE: 41210730670. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2022.
GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.078.621/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2021
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ

NÚMERO

680

COMPLEMENTO

SALA 02

CEP

85.304-480

BAIRRO/DISTRITO

GETULIO VARGAS

MUNICÍPIO

LARANJEIRAS DO SUL

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(42) 3635-4246

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2022 às 13:50:35 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 42.078.621/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:39 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2022.

Código de controle da certidão: **F677.9C53.C8DF.1102**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

327

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026871816-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.078.621/0001-38**

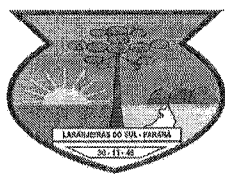
Nome: **GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 3525/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 02/09/2022

NÚMERO DO LIVRO: 001/2022

NÚMERO DA PÁGINA: 3525/nrExercicio}

CNPJ: 42.078.621/0001-38**RAZÃO SOCIAL:** DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 632163

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: Jonatan Luiz Guerra**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 16:46:55 DE 02/09/2022**VÁLIDA ATÉ 01/12/2022****CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO:** C2HJF2QEM434XJ2B79

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equipiano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.078.621/0001-38

Razão Social: DOUGLAS GUERRA ARTEFATOS DE CIMENTO

Endereço: R PARANA 1629 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082304190973464985

Informação obtida em 30/08/2022 09:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.078.621/0001-38
Certidão nº: 17305059/2022
Expedição: 31/05/2022, às 14:15:23
Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.078.621/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SÃO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ 42.078.621/0001-38, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 29 de Agosto de 2022, 08:57:53

ALEXSON PAULENA



CNPJ: 42.078.621/0001-38

IE: 90.893.759-72

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente **Guerra Artefatos de Concreto LTDA**, CNPJ nº 42.078.621/0001-38. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

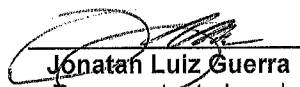
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	<u>R\$ 88.583,11</u> R\$ 88.583,11	1,00
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	<u>R\$ 88.583,11</u> R\$ 88.583,11	1,00
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	<u>R\$ 88.583,11</u> R\$ 88.583,11	1,00
Endividamento Total $E = (PC + ELP) / (AT)$	<u>R\$ 88.583,11</u> R\$ 88.583,11	1,00

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

Laranjeiras do Sul, 08 de novembro de 2022


Jonathan Luiz Guerra
Representante Legal
RG: 8.350.621-0

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO
 Período da Escrituração: 25/05/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 42.078.621/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO
NIRE	41108930134
CNPJ	42.078.621/0001-38
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	LARANJEIRAS DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/05/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	507

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	507
Data de início	25/05/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.F8.EC.9A.78.FE.D1.B1.B6.A7.1D.E7.AC.0A.81.51.50.F1.AE.57-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO

Período da Escrituração: 25/05/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 42.078.621/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 25 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 88.583,11
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 88.583,11
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 88.583,11
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 88.583,11
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 88.583,11
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 88.583,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 88.583,11
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.416,89)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.416,89)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.416,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.F8.EC.9A.78.FE.D1.B1.B6.A7.1D.E7.AC.0A.81.51.50.F1.AE.57-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO

Período da Escrituração: 25/05/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 42.078.621/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 25 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.416,89)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.416,89)
(-) TAXAS COM PREFEITURA		R\$ (0,00)	R\$ (216,89)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (1.200,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.416,89)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (1.416,89)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.416,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.F8.EC.9A.78.FE.D1.B1.B6.A7.1D.E7.AC.0A.81.51.50.F1.AE.57-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 9.0.1
--	---------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41108930134	CNPJ 42.078.621/0001-38	
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 25/05/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 52.F8.EC.9A.78.FE.D1.B1.B6.A7.1D.E7.AC.0A.81.51.50.F1.AE.57	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	GPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	06332169923	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL:06332169923	557239751482347423 4	12/04/2022 a 12/04/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	20121634000100	K. C. A. TONIAL - CONTABILIDADE:20121634000100	598926086466029838 0	28/06/2021 a 28/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO: 52.F8.EC.9A.78.FE.D1.B1.B6.A7.1D.E7.AC.0A.81.51.50.F1.AE.57-8	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 20/05/2022 às 15:15:43 B4.96.3F.FE.72.26.78.B5 CB.97.3D.37.1F.AD.72.C2
--	---

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

0001 – CONTEXTO OPERACIONAL

DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO , pessoa jurídica de direito privado como Sociedade Empresária Limitada, cadastrada no CNPJ sob o nº 42.078.621/0001-38, constituída em 25/05/2021, com sede no município de LARANJEIRAS DO SUL /PR, na Rua PARANÁ Nº 1629, CENTRO, CEP: 85.301-090, tributada pelo SIMPLES NACIONAL, sendo o ramo de atividade econômica principal: fabricação de artefatos de cimento para Uso na construção; comércio varejista de materiais de construção; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem Operador; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e Construções correlatas; obras de terraplenagem; preparação de Massa de concreto e argamassa para construção; construção de Edifícios; transporte rodoviário de carga, exceto produtos Perigosos e mudanças, municipal e construção de obras-de-arte Especiais.

0002 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios de 25/05/2021 à 31/12/2021 estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009.

Atendendo aos termos ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referencia este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade de a entidade continuar em operação em futuro previsível e declara que não tem a intenção de liquidá-la ou cessar seus negócios, ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades.

0003 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência,

integralidade, comparabilidade, tempestividade e equilíbrio entre custo e benefício, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

a) *Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes*

No Balanço Patrimonial, bens, direitos e obrigações, vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

b) *Caixa e Equivalentes de Caixa*

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos.

c) *Créditos a Receber*

Os créditos a receber correspondem aos valores a receber de clientes e de operadoras de cartão pela venda a prazo de mercadorias no decurso normal das atividades da Entidade.

d) *Estoques*

A empresa não possui estoques.

e) *Imobilizado*

A empresa não possui itens no imobilizado.

f) *Fornecedores*

A empresa não possui fornecedores a pagar.

g) *Empréstimos e Financiamentos a Pagar*

A empresa não possui empréstimos ou financiamentos a pagar.

Compensação de Lucros e Prejuízos:

O prejuízo apurado no exercício de 2021 é de R\$ 1.416,89.

0004 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), dividido em 90.000 (Noventa mil quotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

DOUGLAS GUERRA – 100%

0006 -- EVENTOS SUBSEQUENTES

A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para emissão dessas demonstrações.

Laranjeiras do Sul, 31 de Dezembro de 2021.

GUERRA

CNPJ: 42.078.621/0001-38

IE: 90.893.759-72

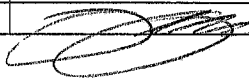
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 012/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	CREA Nº	Assinatura
Jonatan Luiz Guerra	PR-148977/D	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 08 de novembro de 2022.


Jonatan Luiz Guerra
Representante Legal
RG: 8.350.621-0



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **78169/2022**

Validade: 10/12/2022

Nome Civil: JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148977/D

Registro Nacional : 1714725103

Registrado(a) desde : 15/09/2015

Filiação : SERGIO LUIZ GUERRA

ZILDA APARECIDA GUERRA

Data de Nascimento : 14/04/1989

Documento de Identidade : 83506210 Orgão Emissor : SESP-PR UF : PR

CPF : 06320946997

Naturalidade : LARANJEIRAS DO SUL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 29/08/2015

Diplomação : 11/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 180657/2022.

Emitida via Internet em 13/06/2022 17:33:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 146564/2022

Validade: 07/12/2022

Razão Social: GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 42078621000138

Num. Registro: 78447

Registrada desde : 03/06/2022

Capital Social: R\$ 250.000,00

Endereço: RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680 SALA 02 GETULIO VARGAS

Município/Estado: LARANJEIRAS DO SUL-PR

CEP: 85304480

Objetivo Social:

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Comércio varejista de materiais de construção; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Obras de terraplenagem; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Construção de edifícios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e construção de obras-de-arte especiais.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 42078621000138

1 - Nome Civil: JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira: PR-148977/D Data de Expedição: 15/09/2015

Desde: 03/06/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

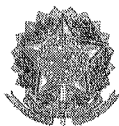
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 331326/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/11/2022 17:55:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4723/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATAN LUIZ GUERRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JONATAN LUIZ GUERRA

RNP: 1714725103

Registro: PR-148977/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720202808770 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/07/2020 Baixada em: 06/07/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP

Contratante: MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº: 2122

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA LARANJEIRAS UF: PR CEP: 85350-000

Contrato: 060/2017 celebrado em 01/11/2017 Vinculado a ART: 20174975378

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA DE ACESSO À LINHA PESSEGUEIRO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA LARANJEIRAS

UF: PR

CEP: 85350-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/11/2017 Conclusão efetiva: 25/02/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de edificação de alvenaria, 3121,38 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4723/2020

20/09/2021 15:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 192458/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 192458/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 1 de 9





Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ **95.404.968/0001-90**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - **CREA** com número **12.827**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA PR-148.977/D, executou a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 12 SALAS PADRÃO FNDE, SITUADA NO ACESSO À LINHA PESSEGUIERO, SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº31465/2014 - MEC/FNDE**, na Estrada de acesso à Linha Pessegueiro S/N, centro do município de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** número **1720202808770**, com os serviços descritos conforme planilha em anexo.

ÁREA TOTAL: 3.121,38 m²

DATA DE INÍCIO: 01/11/2017

DATA DE CONCLUSÃO: 25/02/2020

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços concluídos foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Nova Laranjeiras, 06 de julho de 2020.

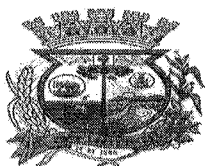
Everton Thiago Pinto
Engenheiro Civil
CREA: 152.590/D
CPF: 076.610.189-42

EVERTON THIAGO PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 152590/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 192458/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 2 de 9



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Obra: Construção de Escola 12 Salas - Padrão FNDE**Orgão:** Ministério da Educação**Área** 3.121,38 m²**Local:** Nova Laranjeiras - PR, Linha Pessegueiro**Planilha Orçamentária**

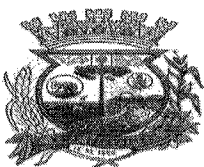
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.5	Locação da obra - Execução de gabarito de obra através de tábuas corridas	m ²	1.105,32
2	SERVIÇO EM TERRA		
2.1	Escavação manual de valas até a profundidade de 1 metro	m ³	
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		
3.1	Embasamento c/tijolo comum	m ³	-
3.2	Estaca a trado diam.30 cm inclusive ferragem especificadas em projeto estrutural	m	154,00
3.3	Escavação manual de valas (sapatas/blocos)	m ³	2,75
3.4	Reaterro c/apioamento (blocos/sapatas)	m ³	0,83
3.5	Escavação tubulões a céu aberto - (obras civis)	m ³	-
3.6	Concreto simples fck 15 Mpa para lastro	m ³	-
3.7	Concreto armado fck=20 Mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m ³	45,00
3.8	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para fundações	m ³	-
3.9	Fundação em pedra rachão	m ³	-
	Subtotal item 3		
4	ESTRUTURA		
4.1	Concreto armado fck=20MPA, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m ³	68,11
4.2	Forro laje pre-moldada, inclusive capeamento (e=2cm) c/ ferr.distrib.	m ²	-
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LOGICA		
5.1	Arandela a prova de intempéries, c/ grade met.sup.90 gr<100w, completa, inclusive lâmpada conforme projeto	un	50,00
5.2	Bandeja para rack de telecomunicações 1u	un	5,00
5.3	Base p/ globo ou drops (1 lâmpada) boca 10" cmcls	un	5,00
5.4	Bloco BER-10 (bloco de engate rápido)	un	6,00
5.5	Cabeçote de liga de alumínio diam. 3"	un	1,00
5.6	Cabo de cobre nu no. 10 mm ² (11,11m /kg)	m	425,00
5.7	Cabo de cobre nu no. 35 mm ²	m	38,00
5.8	Cabo flexível isolado 1 Kv 10 mm ²	m	1.350,00
5.9	Cabo flexível isolado 1 Kv 16 mm ²	m	56,56
5.10	Cabo flexível isolado 1 Kv 2,5 mm ²	m	400,00
5.11	Cabo flexível isolado 1 Kv 35 mm ²	m	92,00
5.12	Cabo flexível isolado 1 Kv 4 mm ²	m	2.700,00
5.13	Cabo flexível isolado 1 Kv 6 mm ²	m	700,00
5.14	Cabo flexível isolado 1 Kv 95 mm ²	m	280,00
5.15	Cabo flexível isolado 750v 2,5 mm ²	m	5.200,00
5.16	Cabo flexível isolado 750v 4 mm ²	m	350,00
5.17	Cabo flexível isolado 750v 6 mm ²	m	37,00
5.18	Cabo isolado PP 3 x 4,0 mm ²	m	106,00
5.19	Cabo lógico STP-4pares categoria 5e	m	44,00
5.20	Cabo telefônico cce-50-4 pares	un	305,00
5.21	Cabo telefônico ci-50,10 pares (uso interno)	m	17,00
5.22	Cabo UTP-4p, cat.5e, 24 awg	m	1.150,00
5.23	Caixa de passagem metálica 15x15x12 cm	un	11,00
5.24	Caixa distribuição telefônica 40x40x12 cm	un	1,00
5.25	Caixa distribuição telefônica 60x60x12 cm	un	1,00
5.26	Caixa met. hexagonal p/arandela (sextavada 3"x3")	un	8,00
5.27	Caixa metálica octogonal fundo móvel, dupla 4"	un	302,00
5.28	Caixa metálica quadrada 4"x4"x2"	un	16,00
5.29	Caixa metálica ret. 4" x 2" x 2"	un	696,00
5.30	Caixa passagem 20x20x25 fundo brita s/tampa	un	11,00
5.31	Caixa passagem 35x60x50 fundo de conc.(p/tampa r1)	un	15,00
5.32	Caixa passagem 50x50x60 fundo de brita s/tampa	un	29,00

EVERTON TÁLIO PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 182534/O

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 192456/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 3 de 9





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Obra: Construção de Escola 12 Salas - Padrão FNDE

Orgão: Ministério da Educação

Área 3.121,38 m²

Local: Nova Laranjeiras - PR, Linha Pessegueiro

Planilha Orçamentária

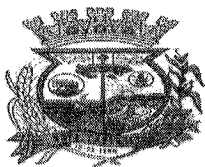
5.33	Certificado digital	un	119,00
5.34	Condulete PVC lb 3/4" s/ tampa	un	6,00
5.35	Condulete PVC t 3/4" s/ tampa	un	13,00
5.36	Condulete PVC x 3/4" s/ tampa	un	1,00
5.37	Conversor de fibra óptica para cabo UTP	un	4,00
5.38	Disjuntor monopolar de 10 a 30-a	un	85,00
5.39	Disjuntor tripolar 40 a 50a	un	32,00
5.40	Disjuntor tripolar de 10 a 35-a	un	10,00
5.41	Disjuntor tripolar de 200-a	un	1,00
5.42	Dispositivo diferencial residual 25a, 30ma	un	8,00
5.43	Dispositivo interno óptico 1 u para rack	un	1,00
5.44	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 1" inclusive conexões	m	1.500,00
5.45	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2" inclusive conexões	m	920,00
5.46	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3" inclusive conexões	m	50,00
5.47	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3/4" inclusive conexões	m	1.450,00
5.48	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4" inclusive conexões	m	110,00
5.49	Eletroduto ferro galvanizado diâmetro 3" inclusive conexões	m	7,00
5.50	Espelho baquelite 4" x 2" 2 furos RJ-45	un	42,00
5.51	Fibra óptica monomodo gealeado	un	280,00
5.52	Fio de cobre nu no. 6 mm² (18,00 m/kg)	m	370,00
5.53	Haste Copperweld 5/8" x 3,00 m c/ conector	un	18,00
5.54	Interruptor para ventilador	un	11,00
5.55	Interruptor paralelo simples (1 seção)	un	7,00
5.56	Interruptor simples (1 seção)	un	41,00
5.57	Interruptor simples (2 seções)	un	24,00
5.58	Interruptor simples (3 seções)	un	1,00
5.59	Interruptor simples 1 tomada univ. conjugados	un	2,00
5.60	Line cord up - 4p, cat. 5 e, flexível, 2,0 m	un	66,00
5.61	Luminária circular com vidro p/quadra 400 w, p/base e-40	un	21,00
5.62	Luminária conj. c/1 pétala simpl. (ate 400 w) padrão b	un	3,00
5.63	Luminária fluorescente de embutir 2 x 32 ou 2 x 40 w, completa, com reator eletrônico e lâmpada conforme projeto	un	166,00
5.64	Organizador de cabos (gula)	un	12,00
5.65	Patch cord utp-4 p, cat 5e, flexível 2.0 m	un	97,00
5.66	Patch pannel padrão 19" cat. 5e, com 24 portas	un	10,00
5.67	Petrolet c 1" s/tampa	un	1,00
5.68	Petrolet e 3/4" s/tampa	un	6,00
5.69	Petrolet ll, lr ou lb 1" s/tampa	un	1,00
5.70	Poste circular em fº gº d=100/60mm e h=12 m	un	8,00
5.71	Poste de concreto quad. 10 cm lado c/2,5 metros de comp.	un	25,00
5.72	Projeto circular (ate 200 w) base e-27 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	3,00
5.73	Projeto retangular c/ porta reator (ate 400w) base e40 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	14,00
5.74	Quadro de distribuição cb 12e -100a	un	4,00
5.75	Quadro de distribuição cb-12e - 150a	un	1,00
5.76	Quadro de distribuição cb-18e - 150a	un	5,00
5.77	Quadro de distribuição cb-50e - 225a	un	1,00
5.78	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 12u's	un	1,00
5.79	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 40u's	un	4,00
5.80	Régua com 8 tomadas	un	5,00
5.81	Rele foto elétrico com base	un	4,00
5.82	Switch 24 portas 10/100mbps	un	6,00
5.83	Tampa cega condulete PVC 1"	un	21,00
5.84	Tampa cega petrolet 1"	un	2,00
5.85	Tampa concreto e=5 cm p/ cx. passagem	m²	10,00
5.86	Tampa de ferro fundido R1 com base	un	15,00
5.87	Tampa de PVC 4" x 2" com furo central	un	3,00
5.88	Tampa de PVC 4" x 2" x 2" com furo central	un	8,00
5.89	Tomada de 2 pólos mais terra	un	179,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 192458/2020.

CAT nº 473/2020 de 16/07/2020, página 4 de 9



EVERTON MAGO PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 16250WD

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Obra: Construção de Escola 12 Salas - Padrão FNDE**Orgão:** Ministério da Educação**Área:** 3.121,38 m²**Local:** Nova Laranjeiras - PR, Linha Pessegueiro**Planilha Orçamentária**

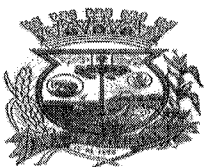
5.90	Tomada de 3 pólos mais terra	un	15,00
5.91	Tomada lógica RJ-45 tipo Keystone Jack, cat. 5e	un	134,00
5.92	Tomada universal	un	2,00
5.93	Ventilador para rack	un	10,00
6	SUBESTAÇÃO		
6.1	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x250mm	un	1,00
6.2	Caixa de passagem em alvenaria 500x500x800mm	un	1,00
6.3	Caixa para medidor trifásico padrão concessionária local	un	1,00
6.4	Chave fusível, 15 kV, 100a	un	3,00
6.5	Cruzeta de concreto armado 1900mm	un	2,00
6.6	Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 4"	un	2,00
6.7	Disjuntor termomagnético tripolar 200a	un	1,00
6.8	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4"	m	7,00
6.9	Elo fusível 6k	un	3,00
6.10	Isolador polietileno de ancoragem	un	3,00
6.11	Isolador tipo roldana de porcelana	un	1,00
6.12	Isolador, pino 15 kV rosca 25 mm	un	3,00
6.13	Para raios distribuição, válvula bloco 12 kV, 5 kVA	un	3,00
6.14	Poste de concreto SC 11/400	un	1,00
6.15	Suporte p/ transformador em poste duplo "t"	un	1,00
6.16	Transformador trifásico 112,5 kVA	un	1,00
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
7.1	Cabide tipo gancho (louca)	un	9,00
7.2	Caixa alv.p/torneira jardim	un	7,00
7.3	Caixa de areia 60 x 60 c/ grelha metálica	un	12,00
7.4	Caixa de areia 80 x 80 c/ tampa de concreto	un	8,00
7.5	Caixa de gordura 1,60 x 0,90 c/ tampo de ferro fundido	un	1,00
7.6	Caixa de gordura 600 l concreto	un	1,00
7.7	Caixa de inspeção 60 x 60 c/tampo de ferro fundido	un	20,00
7.8	Caixa de passagem 60 x 60 cm	un	11,00
7.9	Chuveiro elétrico metálico c/braço metálico	un	9,00
7.10	Corpo cx. sifonada diam. 100 x 150 x 50	un	7,00
7.11	Corpo cx. sifonada diam. 150 x 185 x 75	un	8,00
7.12	Corpo ralo seco cônico diam. 100 x 40 mm	un	4,00
7.13	Corpo ralo sifonado cônico diam. 100 x 40	un	7,00
7.14	Cuba de louca de embutir oval	un	18,00
7.15	Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch. 20	un	1,00
7.16	Cuba inox 46x30x15cm e=0,6mm - aço 304 (cuba nº 1)	un	5,00
7.17	Cuba inox 60x50x35 ch. 20	un	1,00
7.18	Filtro tanque inox vazão 3.000 l/h instalado	un	1,00
7.19	Fossa séptica 7500 l, área útil = 4,10 x 1,35 x 2,00	un	1,00
7.20	Grelha quadrada cromada diam 150 mm	un	10,00
7.21	Grelha quadrada cromada diam 100 mm	un	4,00
7.22	Grelha redonda branca diam. 100 mm	un	4,00
7.23	Grelha redonda cromada diam. 100 mm	un	8,00
7.24	Hidrômetro diam. ramal = 25 mm vazão = 3 m³	un	1,00
7.25	Inst. de conj. motor-bomba centrífuga de 1 HP	un	1,00
7.26	Lavatório completo c/coluna, inclusive válvula metálica, sifão, ligação e fixadores	un	8,00
7.27	Ligação flexível p/ pia metálica 1/2"	un	4,00
7.28	Mictório completo de louca c/sifão integrado, inclusive válvula de descarga de 1ª linha, válvula metálica de esgotamento e fixadores	un	5,00
7.29	Papeleira louca - embutir	un	19,00
7.30	Porta grelha quadrado cromado diam. 150 mm	un	10,00
7.31	Porta grelha quadrado p/grel. quad. diam. 100 mm	un	6,00
7.32	Porta grelha quadrado p/grelha red. blanc. 100 mm	un	2,00
7.33	Porta grelha quadrado p/grelha red. crom. diam. 100 m	un	6,00
7.34	Registro de gaveta bruto diâmetro 1"	un	2,00

EVERTON MAGO PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 132630/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 192458/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 5 de 9





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Obra: Construção de Escola 12 Salas - Padrão FNDE

Orgão: Ministério da Educação

Área 3.121,38 m²

Local: Nova Laranjeiras - PR, Linha Pessegueiro

Planilha Orçamentária

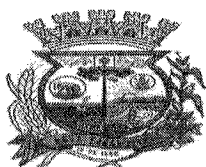
7.35	Registro de gaveta bruto diâmetro 1.1/2"	un	2,00
7.36	Registro de gaveta bruto diâmetro 2"	un	2,00
7.37	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1"	un	8,00
7.38	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1.1/4"	un	1,00
7.39	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 3/4"	un	18,00
7.40	Registro de pressão de 1ª linha c/canopla cromada diam. 3/4"	un	9,00
7.41	Saboneteira de louca de embutir	un	9,00
7.42	Sifão p/lavatório PVC cromado diam. 1"x1.1/2"	un	13,00
7.43	Sifão p/pia 1.1/2" x 2" metal	un	10,00
7.44	Sifão p/tanque 1" x 1.1/2" - PVC	un	1,00
7.45	Sumidouro d: 1,60 m prof.6,0 m	un	3,00
7.46	Tampa p/cx. passag. ferro fund. 60x53	un	12,00
7.47	Tampa p/vaso sanitário	un	19,00
7.48	Tanque de louca c/coluna completo, inclusive válvula metálica, sifão metálico, ligação flexível metálica e fixadores	un	1,00
7.49	Torneira bóia diâmetro 1" (25 mm)	un	1,00
7.50	Torneira de bancada, de 1ª linha p/ pia diam. 1/2 e 3/4"	un	4,00
7.51	Torneira de jardim, de 1ª linha, c/bico p/mangueira diam.3/4"	un	7,00
7.52	Torneira de parede, de 1ª linha, p/ bebedouro diam. 1/2"	un	11,00
7.53	Torneira de parede, de 1ª linha, p/tanque diam.1/2" e 3/4"	un	1,00
7.54	Torneira p/lavatório diâmetro 1/2"	un	21,00
7.55	Torneira p/pia diam. 1/2" e 3/4" parede	un	7,00
7.56	Tubo ferro galv. diam.1.1/2"	m	3,50
7.57	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 150 mm com conexões	m	72,00
7.58	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 200 mm com conexões	m	24,00
7.59	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 250 mm com conexões	m	36,00
7.60	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 300 mm com conexões	m	96,00
7.61	Tubo soldável p/ esgoto diam. 40 mm com conexões	m	100,00
7.62	Tubo soldável p/ esgoto diam. 50 mm com conexões	m	110,00
7.63	Tubo soldável p/ esgoto diam 100 mm com conexões	m	365,00
7.64	Tubo soldável p/ esgoto diam 75 mm com conexões	m	54,00
7.65	Tubo soldável PVC marrom diam 25 mm com conexões	m	200,00
7.66	Tubo soldável PVC marrom diam 32 mm com conexões	m	160,00
7.67	Tubo soldável PVC marrom diam 40 mm com conexões	m	35,00
7.68	Tubo soldável PVC marrom diam 50 mm com conexões	m	125,00
7.69	Tubo soldável PVC marrom diam 60 mm com conexões	m	133,00
7.70	Tubo soldável PVC marrom diam 75 mm com conexões	m	125,00
7.71	Tubo soldável PVC marrom diam 85 mm com conexões	m	3,00
7.72	Válvula de descarga - cromada	un	3,00
7.73	Válvula de descarga c/ acabamento anti-vandalismo	un	10,00
7.74	Válvula de fluxo 3/4"	un	1,00
7.75	Válvula de retenção horizontal 1"	un	1,00
7.76	Válvula de retenção vertical 1"	un	1,00
7.77	Válvula p/ bebedouro metálica diam. 1"	un	3,00
7.78	Válvula p/ pia metálica 1.1/2" x 3.3/4"	un	5,00
7.79	Válvula p/ pia tipo americana diam.3.1/2" (metal)	un	5,00
7.80	Vaso sanitário completo, com parafusos de fixação, tubo de ligação metálico cromado, tubo de descarga e anel de vedação	un	13,00
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		
8.1	Alvenaria de tijolo marombado comum 1/2 vez	m²	233,22
8.2	Alvenaria de tijolo marombado comum 1/4 vez	m²	40,23
8.3	Elemento vazado de concreto	m²	
9	IMPERMEABILIZAÇÃO		
9.1	Impermeabilização vigas baldrame e=2,0 cm	m²	50,14
9.2	Impermeabilização - argam. sint. semi-flexível	m²	32,74
9.3	Impermeabilização - c/ cimento cristalizante 3 demãos	m²	31,04
10	ESTRUTURAS METÁLICAS		


EVERTON FAGUNDES PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 152630/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 192459/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 6 de 9



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

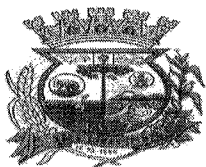
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Obra: Construção de Escola 12 Salas - Padrão FNDE**Orgão:** Ministério da Educação**Área** 3.121,38 m²**Local:** Nova Laranjeiras - PR, Linha Pessegueiro**Planilha Orçamentária**

10.1	Estrutura metálica em aço A036 para cobertura	kg	35.800,00
11	COBERTURAS		
11.1	Cobertura com telha colonial-plan	m²	1.511,85
11.2	Cobertura com telha fiber-glass c/véu proteção 1,5 mm	m²	75,00
11.3	Cobertura em telha de aço galvanizado trapezoidal 0,5 mm, inclusive pintura	m²	972,00
11.4	Cumeeira para telha colonial-plan	m	259,40
11.5	Cumeeira para telha galvanizada trapezoidal 0,5 mm	m	46,10
11.6	Embocamento de beiral	m	504,00
11.7	Embocamento lateral	m	218,00
12	ESQUADRIAS METÁLICAS		
12.1	Escada de marinho em metalon	m	2,93
12.2	Escada marinho metalon c/ proteção	m	7,00
12.3	Janelas do tipo Basculante em ferro	M2	284,42
12.5	Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m²	1,26
12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada, do tipo de enrolar, incluindo mecanismo de funcionamento e ferragens, incluindo ainda pintura eletrostática	m²	0,42
12.7	Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	m	120,00
12.8	Grade proteção ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m²	141,72
12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00 m	m	144,00
12.10	Guarda bicicletas	m	24,00
12.11	Porta abrir em chapa com ferragens	m²	3,36
12.12	Porta abrir para WC em chapa com ferragens	m²	18,72
12.13	Porta abrir/veneziana com ferragens	m²	4,92
12.14	Porta de abrir/fixa em chapa 16 com ferragens	m²	79,53
12.15	Porta de correr/fixa em chapa 16 com ferragens	m²	23,83
12.16	Porta de enrolar com ferragens	m²	1,94
12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m²	64,00
12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m²	15,86
12.19	Portão tela/cano ch.16 c/ferragens	m²	4,80
12.20	Vedação junta dilatação ch.16 paraf.c/30-pintada	m	8,15
12.21	Veneziana ch.16 ø 60 cm 2 unid.	m²	0,57
13	VIDROS		
13.1	Vidro liso 4 mm	m²	207,82
14	REVESTIMENTO DE PAREDES		
14.1	Emboco (1ci:4 areia)	m²	433,92
14.4	Revestimento cerâmico 10 x 10 do tipo PEI - IV esmaltado branco - padrão médio, rejuntados em junta máxima de 2mm	m²	161,00
14.5	Revestimento cerâmico 20 x 20 do tipo PEI - IV esmaltado branco - padrão médio, rejuntados em junta máxima de 2mm	m²	404,00
15	FORROS		
16	REVESTIMENTO DE PISO		
16.1	Cerâmica 40 x 40 cm PEI V - esmaltadas, anti-derrapante e incombustíveis, padrão médio, retificadas e rejuntadas em junta máxima de 2mm.	m²	185,30
16.2	Concreto desempenado inclusive lastro e=7,0 cm	m²	720,00
16.3	Grama esmeralda em leivas, incluindo o plantio e adubagem até o florescimento	m²	2.227,00
16.4	Granitina c/ox. ferro regul.e=2cm junta pl.27mm	m²	972,00
16.5	Granitina c/regular.e=2cm e junta plástica 27mm	m²	1.742,77
16.6	Ladrilho hidráulico 40 x 40 cm cerâmico, esmaltados, padrão médio e rejuntados com junta máxima de 1mm	m²	890,00
16.7	Lastro de concreto impermeabilizado 1:3:6	m²	1.902,96
16.8	Passeio proteção em conc. desempen. polido 5 cm 1:2,5:3,5	m²	350,28

EVERTON TIAGO PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 162500/D

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Obra: Construção de Escola 12 Salas - Padrão FNDE**Orgão:** Ministério da Educação**Área** 3.121,38 m²**Local:** Nova Laranjeiras - PR, Linha Pessegueiro**Planilha Orçamentária**

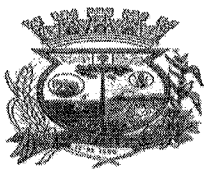
16.9	Piso concreto desempenado e= 5 cm 1:2,5:3,5	m²	190,00
16.10	Piso em conc desempenado e=7 cm 1:2,5:3,5	m²	862,00
16.11	Piso intertravado com bloco de concreto e=8 cm do tipo PAVERS ou similar, drenantes	m²	863,00
16.12	Preparo concreto p/lastro sem betoneira	m³	192,90
16.13	Aplicação de resina acrílica duas demãos	m²	720,00
16.14	Rodapé de granitina curvo, embutido em paredes, com altura mínima de 8cm	m	922,00
16.15	Rodapé de massa (ici:3 armg)	m	295,00
17	PINTURA		
17.1	Demarc. quadra/vagas tinta bor. clorada	m	26,10
17.2	Emassamento acrílico 2 demãos	m²	1.581,00
17.3	Emassamento com massa PVA uma demão	m²	1.160,86
17.4	Fundo super galvite 1 demão	m²	9,60
17.5	Letreiro em parede feito a pincel	m²	2,00
17.6	Pint. esmalte sint. paredes - 2 dem.c/selador	m²	212,00
17.7	Pint. esmalte/esquad. ferro c/fundo anticor.	m²	1.500,00
17.8	Pint. poliesportiva - 2 dem.(pisos e cimentados)	m²	1.000,00
17.9	Pintura cerâmica p/beiral	m²	155,00
17.10	Pintura com selador acrílico	m²	548,00
17.11	Pintura esmalte est. metal. 1 demão	m²	1.272,00
17.12	Pintura esmalte estr. metal. 2 demãos	m²	3.781,00
17.13	Pintura látex acrílica 2 demãos c/selador	m²	1.966,00
17.14	Pintura látex acrílica 3 demãos c/selador	m²	72,69
17.15	Pintura PVA látex 2 demãos com selador	m²	860,86
17.16	Pintura PVA látex 2 demãos sem selador	m²	2.964,00
17.17	Pintura texturizada c/selador acrílico	m²	879,11
18	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		
18.1	Captor tipo Franklin	un	1,00
18.2	Cabo de cobre nu 35 mm²	m	1.071,00
18.3	Cabo de cobre nu 50 mm²	m	804,00
18.4	Terminal aéreo c/ suporte guia p/ quina	un	51,00
18.5	Haste em caixa de inspeção	un	51,00
18.6	Suporte guia reforçado	un	267,00
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO		
19.1	Extintor pqs 6 kg	un	1,00
19.2	Extintor pqs 4 kg	un	8,00
19.3	Extintor co2 4 kg	un	8,00
19.4	Suporte tipo I para extintor	un	17,00
19.5	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	17,00
20	DIVERSOS		
20.1	Arquibancada c/ 2 degraus completa c/bl 19 x 9 x 39	m²	83,20
20.2	Bancada de concreto polido	m²	51,93
20.3	Bancada de granito c/ espelho	m²	40,20
20.4	Banco concreto polido e alvenaria	m	33,80
20.5	Barra p/ deficiente físico	un	16,00
20.6	Bebedouro em alvenaria para 6 torneiras azulejados (sem inst. h. sanit.), conf. detalhamento	un	1,00
20.7	Caneleta concr. desemp. 30 x 5 cm c/grelha ferro quadr. Ø=3/8"	m	274,00
20.8	Escada marinheiro s/guar. corpo ch. ferro redondo	m	1,40
20.9	Exaustor diâmetro 30 cm	un	1,00
20.10	Coifa em chapa galvanizada epóxi 95x70x60cm c/ tubo saída	un	1,00
20.11	Mastro para bandeira ferro galvanizado 3un (assent. pintado)	un	1,00
20.12	Quadro de giz emboco/lam. melaminico compl. 6,87x1,39m	un	12,00
20.13	Sinalização - placa aérea a1 - 2,00 m x 0,50 m	un	2,00
20.14	Sinalização - placa especial e1 - 3,50 m x 0,60 m + suporte	un	2,00
20.15	Sinalização - placa especial e2 - 1,50 m x 0,50 m - estacion.	un	2,00

EVERTON MAGO PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 162609/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 192458/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 8 de 9



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Obra: Construção de Escola 12 Salas - Padrão FNDE**Orgão:** Ministério da Educação**Área** 3.121,38 m²**Local:** Nova Laranjeiras - PR, Linha Pessegueiro**Planilha Orçamentária**

20.16	Sinalização - placas aéreas a2, a3, a4 e a5 - 1,00 m x 0,30 m	un	8,00
20.17	Sinalização - placas p1 a p20 - 0,30 m x 0,40 m	un	48,00
20.18	Sinalização - placas s1 a s7 - 0,21 m x 0,31 m	un	16,00
20.19	Conjunto para voleibol com pintura (2 suportes)	un	1,00
20.20	Trave em ferro galvanizado para futebol salão pintada	un	2,00
20.21	Suporte em tubo indust. removível para tabela de basquete assentada e pintada	un	2,00
20.22	Tabela de basquete em estrutura metálica e madeira de lei assentada e pintada com aro metálico	un	2,00
20.23	Tampas metálicas - 1,80 m²	un	2,00
21	SERVIÇOS FINAIS		
21.1	Limpeza final de obra	m²	5.083,00

Everton Thiago Pinto
Engenheiro Civil
CREA: 152.590/D
CPF: 076.610.189-42

EVERTON THIAGO PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 152590/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 192458/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 9 de 9





CNPJ: 42.078.621/0001-38

IE: 90.893.759-72

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

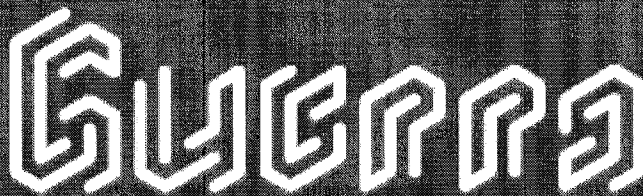
Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº 012/2022 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Laranjeiras do Sul, 08 de novembro de 2022.



Jônatan Luiz Guerra
Representante Legal
RG: 8.350.621-0



CNPJ: 42.078.621/0001-38

IE: 90.893.759-72

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.

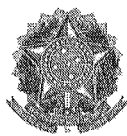
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 012/2022-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, respeitando também o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs (equipamentos de proteção coletiva), conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 08 de novembro de 2022.


Jonatan Luiz Guerra
 Representante Legal
 RG: 8.350.621-0

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 42.078.621/0001-38

Razão Social: GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Atividade Econômica Principal:

2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA
CONSTRUÇÃO

Endereço:

RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680 - SALA 02 - GETULIO VARGAS - Laranjeiras do Sul
/ Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

GUERRA

CNPJ: 42.078.621/0001-38

IE: 90.893.759-72

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

A empresa Guerra Artefatos de Concreto LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 42.078.621/0001-38, sediada à Avenida Deolinda Oliveira Luz, 680, Getúlio Vargas, cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Douglas Guerra, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 10.050.655-6 e do CPF n.º 079.461.419-12, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Laranjeiras do Sul, 08 de novembro de 2022.



Jonatan Luiz Guerra
Representante Legal
RG: 8.350.621-0

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DEPTO DE LICITAÇÕES E COMpras
TOMADA DE PREÇOS
No. 012/2022 – PM**

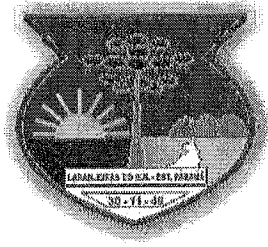
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO

CNPJ: 95.404.968/0001-00

Av. Deolinda Oliveira Luz, 680 – Bairro Getúlio

Telefone: (42) 3635-4246 / e-Mail: contato@marjon.com.br

Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

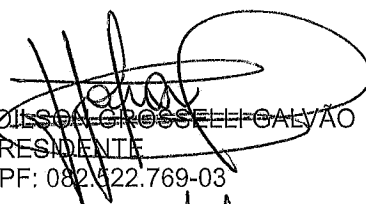
Estado do Paraná

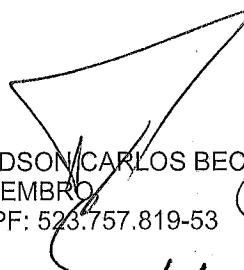
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 012/2022.
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

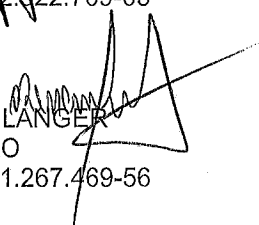
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO

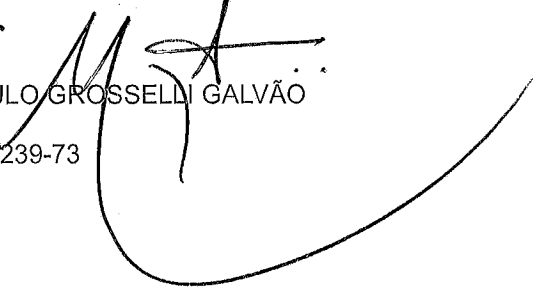
Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:15 (treze horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Sr. Joilson Grosselli Galvão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 005/2022 de 03 de janeiro de 2022, abaixo assinados, para receber os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes referente à Tomada de Preços sob o n.º 012/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO**. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelopes da empresa: GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 42.078.621/0001-38 sendo que apenas protocolou os documentos. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes, abrindo a palavra para questionamentos referente à fase de credenciamento para o representante, não havendo nenhuma ressalva por parte do mesmo. O Sr. Presidente seguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação, passada para análise e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão de Licitação e o Sr. Marcos Reinaldo Coleth, examinaram detalhadamente as documentações do envelope n.º 1 da proponente participante. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que a empresa GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 42.078.621/0001-38, apresentou a Prova de regularidade para com a Receita Estadual (item 3.5.2.5.) e a Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial (item 3.5.3.1.) e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (item 3.5.2.5.) vencidas, e também deixou de apresentar o Atestado e/ou declaração em nome da proponente (item 3.5.4.4.), razão pela qual foi INABILITADA a empresa supramencionada. Contudo, o Sr. Presidente resolve conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização da documentação da empresa, conforme previsão legal. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente, pela comissão de licitação.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.422.769-03


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53


MARCOS REINALDO COLETH
EQUIPE DE APOIO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

158

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028544149-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.078.621/0001-38**
Nome: **GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.078.621/0001-38
Razão Social: DOUGLAS GUERRA ARTEFATOS DE CIMENTO
Endereço: R PARANA 1629 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

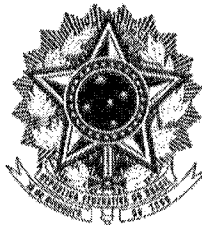
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2022 a 08/12/2022

Certificação Número: 2022110902241503666360

Informação obtida em 21/11/2022 13:51:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



160
Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ 42.078.621/0001-38, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 16 de Novembro de 2022, 10:02:18

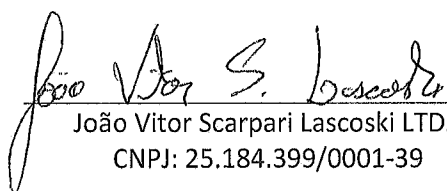
ALEXSON PAULENA



DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A empresa João Vitor Scarpari Lascoski LTDA, inscrita sob CNPJ 25.184.399/0001-39, com escritório profissional da Rua Deolinda Oliveira Luz, número 510, no bairro Presidente Getúlio Vargas de Laranjeiras do Sul – PR atesta que para os devidos fins de comprovação do fornecimento de materiais (25m³ de concreto usinado dosado em central e viguetas treliçadas para laje), a empresa Guerra Artefatos de Concreto LTDA, inscrita sob CNPJ 42.078.621/0001-38, com escritório na Rua Deolinda Oliveira Luz, número 680, no bairro Presidente Getúlio Vargas de Laranjeiras do Sul – PR, forneceu a contento na qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos e condições pré-estabelecidas.

Laranjeiras do Sul, 2 de novembro de 2022.


João Vitor Scarpari Lascoski LTDA
CNPJ: 25.184.399/0001-39

25.184.399/0001-39
JOÃO VITOR SCARPARI
LASCOSKI

RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ - 510
GETULIO VARGAS
85.304-400 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



CNPJ: 42.078.621/0001-38

IE: 90.893.759-72

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.****Prezados Senhores**

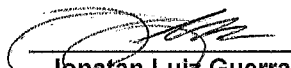
Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.**

O preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços **012/2022 Lote 01**, é de R\$ 30.008,02 (Trinta mil e oito reais e dois centavos);

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 30 (trinta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços **012/2022**.

Laranjeiras do Sul, 08 de novembro de 2022.



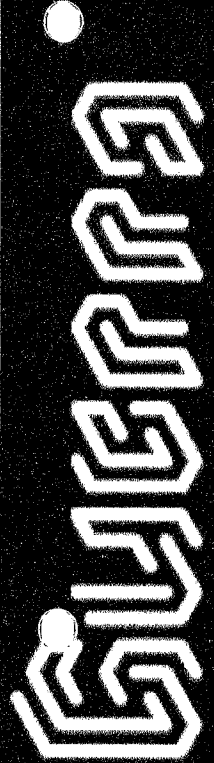
Jonatan Luiz Guerra
Representante Legal
RG: 8.350.621-0

CNPJ: 42.078.621/0001-38

IE: 90.893.759-72

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA									
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PONTE RIO VIRTUOSO					ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT - BANCÁRIOS MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL				
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2021) E PREC (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 DATA: 26/09/2022					LEVANTAMENTO Nº: 1 RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONI LUIZ MELETTI				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MÃO DE OBRA		CUSTO UNITÁRIO		SUBTOTAL
					MATERIAL				
1		LAJE MACIÇA E = 25 CM							R\$ 24.681,33
	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO	KG	261,60	12,81	1,29	14,10	3.351,10	3.688,56
		DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015							
	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO	KG	109,00	11,93	0,88	12,81	1.300,37	1.396,29
		DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015							
	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO	KG	394,00	10,35	0,58	10,93	3.974,40	4.197,12
		DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015							
	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO	KG	138,20	11,96	2,95	14,91	1.652,87	2.060,56
		DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015							
	92484	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	26,00	175,02	78,42	253,44	4.550,52	6.589,44
	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	15,16	401,02	13,14	414,16	6.079,46	6.278,67
	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_06/2018	M	5,00	54,45	39,69	94,14	272,25	470,70
TOTAL DO SERVIÇO									R\$ 24.681,33
TOTAL DO SERVIÇO COM BDI									R\$ 30.008,02

Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil
CREA-PR 148 977/D



CNPJ: 42.078.621/0001-38

IE: 90.893.759-72

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
			DATA: 26/09/22			
			TIPO OBRA: REFORMA			
			PROTOCOLO:			
			PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS			
		BDI	21,5819%			
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	LAJE MACIÇA E = 25 CM	100,00%	30.008,02	100,00%	30.008,02	24.681,33
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	30.008,02	100,00%	30.008,02	24.681,33
	VALOR PROPOSTO			100,00%		
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS					
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		30.008,02	100,00%		

Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil
CREA-PR 148 97

SULGERA

CNPJ: 42.078.621/0001-38

IE: 90.893.759-72

PRÓPRIO: PONTE RIO VIRTUOSO
PRAZO DE OBRA: 30 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):										R\$ 24.681,33	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)					
						1 Quartil	Médio	3 Quartil			
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 987,25	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%			
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 197,45	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%			
3	R - RISCOS	R\$ 313,45	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%			
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 322,01	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%			
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 1.981,11	7,40%		OK						
6	L - IMPOSTOS	R\$ 1.545,41	5,15%								
6.1	PIS		0,65%								
6.2	COFINS		3,00%								
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		1,50%								
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB										
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 5.326,69				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário					
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 30.008,02			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%			
BDI (%)			21,58%	OK	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%			

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

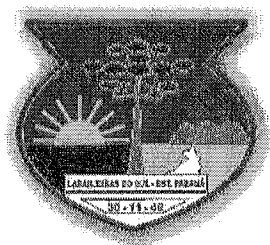
Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil
CREA-PR 148 977/D

JONATAN LUIZ GUERRA
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

186

ENVELOPE Nº 02 - PROPO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE L
DEPTO DE LICITAÇÕES E
TOMADA DE PR
No. 012/2022 –

MARJON ARTEFATOS DE C
CNPJ: 95.404.968/0
Av. Deolinda Oliveira Luz, 680 – Bairro Getú
Telefone: (42) 3635-4246 / e-Mail: co
Laranjeiras do Su



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

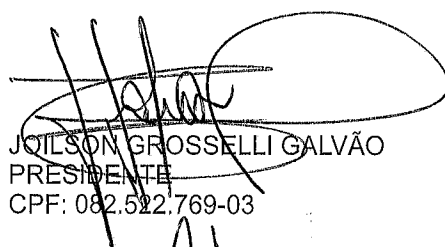
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

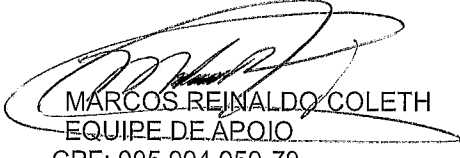
ATA COMPLEMENTAR DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 012/2022. MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

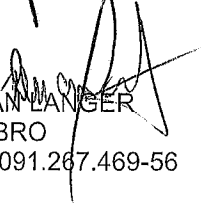
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO

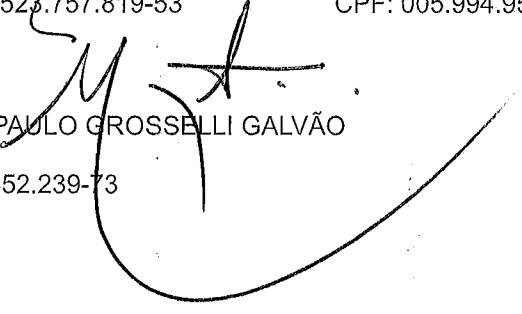
Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:15 (quinze horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Sr. Joilson Grosselli Galvão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 005/2022 de 03 de janeiro de 2022, abaixo assinados, para análise da documentação complementar de habilitação dos licitantes referente à Tomada de Preços sob o n.º 012/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO**. O Sr. Presidente procedeu a abertura e conferência da regularização da documentação da empresa GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 42.078.621/0001-38. Diante da análise da documentação apresentada, verificou que foi sanada as documentações (Receita Estadual (item 3.5.2.5.); Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial (item 3.5.3.1.); Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (item 3.5.2.5.); e o Atestado e/ou declaração em nome da proponente (item 3.5.4.4.)), conforme ata registrada em 08/11/2022. Diante do exposto, o Sr. Presidente declara habilitada GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 42.078.621/0001-38. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, e tendo em vista que a empresa participante do certame foi habilitada, passou-se para a próxima fase em que foi aberto o envelope da Proposta de Preços da proponente e na oportunidade foi realizada a conferência e rubrica da proposta pelo Sr. Presidente e a análise da planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI da obra pelo Sr. Marcos Reinaldo Coleth, o qual verificou que a proponente GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 42.078.621/0001-38 atendeu a todos os requisitos do edital. Após análise da proposta, verificou-se que a empresa apresentou o seguinte valor de proposta tendo em vista o **Menor Valor Global: 1ª Classificada - GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 42.078.621/0001-38 pelo valor de R\$ 30.008,02 (trinta mil e oito reais e dois centavos)**. Tendo em vista que a proponente foi habilitada, classificada, e consequentemente declarada vencedora no certame licitatório, será dado prosseguimento ao licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame. O Sr. Presidente declarou vencedora a **GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 42.078.621/0001-38 pelo valor de R\$ 30.008,02 (trinta mil e oito reais e dois centavos)**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente, pela comissão de licitação.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53


MARCOS REINALDO COLETH
EQUIPE DE APOIO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Através do certame licitatório Tomada de Preço nº. 012/2022, fomos solicitados para emitir “PARECER JURIDICO”, sobre a contratação de empresa de engenharia para execução de alargamento da ponte do Rio Virtuoso.

Em relação à análise do edital e indicação de modalidade a mesma já foi efetivada conforme pareceres (fls. 41/42 e 81) anexos ao processo.

Compulsando a documentação acostada nos autos, verificou-se que a tramitação desde a abertura revestiu-se de regularidade.

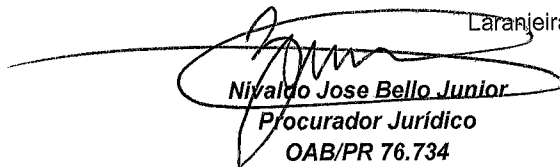
Fôram observados os prazos estatuídos pela legislação pertinente (lei 8.666/93 e demais alterações) e amplamente contemplada as exigências quanto à modalidade de Tomada de Preço. Verificou-se ampla divulgação em meios digitais e impressos, além da disponibilização do edital no site do Município, <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> sendo que uma empresa demonstrou interesse no certame.

Durante a reunião, conforme ata procedeu-se primeiramente o credenciamento do participante e abertura do envelope contendo a proposta de preços, estando de acordo com as normas do edital, sendo aberto o envelope com a documentação da empresa, verificando-se que a empresa participante foi habilitada. Assim o Presidente da CPL e sua equipe de apoio, emitiram o resultado do certame.

Os prazos foram estabelecidos e as exigências quanto ao certame da Tomada de Preço, estampada na lei de licitações e suas alterações, foram amplamente contempladas. Não havendo recursos por parte da empresa participante.

Assim opinamos favoravelmente pela homologação da decisão da CPL, conforme ata integrante do Procedimento Licitatório Tomada de Preço 012/2022.

Laranjeiras do Sul/PR, 21 de novembro de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

No dia 23 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 012/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO**, em favor da empresa vencedora, **GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.078.621/0001-38, com valor global de **R\$ 30.008,02** (Trinta Mil e Oito Reais e Dois Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 203/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa **GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.078.621/0001-38, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, n.º 680, Sala 02, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada, por pelo Sr. **DOUGLAS GUERRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.461.419-12 e portador da cédula de identidade n.º 10.050.655-6-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 012/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO**.

Parágrafo Segundo - Local da obra: Rio Virtuoso – Zona Rural – Laranjeiras do Sul-PR.

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ 30.008,02 (trinta mil e oito reais e dois centavos)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022-PMLS
Contrato n.º 203/2022

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2043	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Restauração de Pontes e Pontilhões	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública ALETEIA DE

OLIVEIRA DUTRA, inscrita na matrícula nº 048810-1, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades e Alteração de Prazo

Parágrafo Primeiro – São infrações administrativas:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

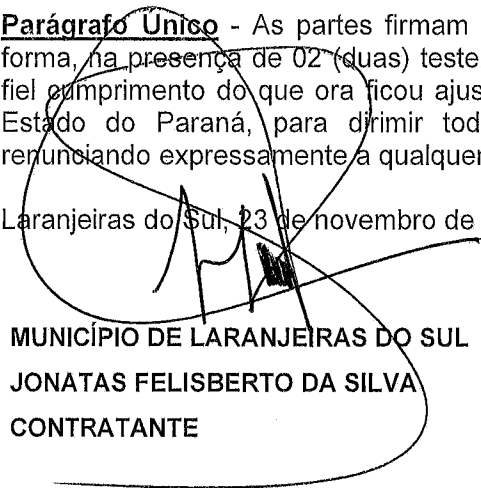
(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

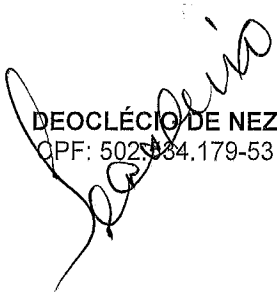
Laranjeiras do Sul, 23 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
DOUGLAS GUERRA
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.884.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

178

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.078.621/0001-38, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Sala 02, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada, por pelo Sr. **DOUGLAS GUERRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.461.419-12 e portador da cédula de identidade n.º 10.050.655-6-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.008,02 (trinta mil e oito reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024



ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **Guerra Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.078.621/0001-38, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Douglas Guerra**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 012/2022-PMLS, que originou o **Contrato Administrativo n.º 203/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO VIRTUOSO.

Valor total da Obra: R\$ 30.008,02 (Trinta mil oito reais e dois centavos), para execução total do objeto.

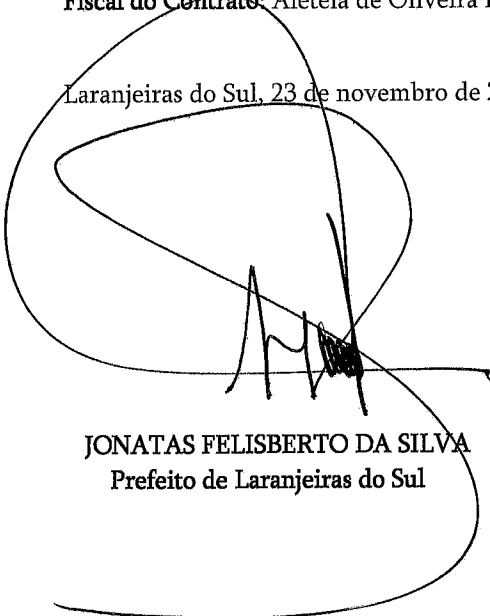
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, início 28 de novembro de 2022 à 27 de dezembro de 2022.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 23 de novembro de 2022 e término em 22 de novembro de 2023.

Responsável Fiscal: Leoni Luiz Meletti CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: Aletéia de Oliveira Dutra.

Laranjeiras do Sul, 23 de novembro de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito de Laranjeiras do Sul



LEONI LUIZ MELETTI
Secretário de Obras e Urbanismo



DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário de Finanças e Orçamento



Sr. DOUGLAS GUERRA
Guerra Artefatos de Concretos Ltda.

Rua Expedicionário João Maria eq. Com a Av. Santos Dumont, 1020 – Centro – Cep – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>